



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII - Nº 78

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Expediente de 24 de abril de 1969

Oposições

The Excelsior Motor Company Limited (oposição ao termo 120.028 - marca Excelsior).

São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 604.904 - marca Passo Seguro).

Orniex S. A. Org. Nacional de Importação e Exportação (oposição ao termo 607.275 - nome civil B. B. O. Propaganda S/C Limitada).

Ata Combustão Técnica S. A. e Fernando Francisco Aniceto Masjuan (oposição ao termo 616.925 - marca Atma e termos 616.928 - 616.931 - 616.945 - marca Atma).

Johnson & Johnson (oposição ao termo 619.986 e 619.988 - marca Hospitalar).

Columbia Broadcasting System Inc. (oposição ao termo 624.622 - expressão Minha Querida Lady).

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. (oposição ao termo 625.646 - marca Kalium).

Cerâmica Mogi-Guaçu S. A. (oposição ao termo 643.915 - marca MG).

Transauto Tedesco Ltda. (oposição ao termo 644.0771 - marca Transauto).

Sandoz S. A. (oposição ao termo 655.505 - marca Fulminex).

Ediarte Cartões Sociais Limitada (oposição ao termo 580.221 - marca Soci Arte).

Marcas Famosas S. A. Comércio e Importação (oposição ao termo 616.077 - marca Famasa).

Club de Regatas do Flamengo (oposição ao termo 662.777 - marca Flamengo).

Serviço de Documentação

Expediente de 24 de abril de 1969

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Nº 433.593 - Oswaldo Jazza.
Nº 606.380 - Philastolpho de Almeida.
Nº 610.753 - Sebastião Hypolito Martins.
Nº 619.665 - Augusto Alves Faria.
Nº 622.929 - Mobel - Móveis e Decorações Limitada.
Nº 627.035 - Esquadrias Paissandú Indústria e Comércio Limitada.
Nº 628.830 - Metalurgica Dabliuve Limitada.
Nº 632.961 - Comercial de Representações Genebra Ltda.
Nº 647.799 - Firma Carvalho Cernadela & Cia. Ltda.
Nº 648.185 - Francisco Alberto Carneiro Gurgel.
Nº 648.224 - Soc. Brasileira de Cereais Limitada.
Nº 648.877 - Edward Batista Dantas.
Nº 651.562 - Camara, Sili Confeções Limitada.
Nº 661.907 - Maria Jesus Ximenes de Souza.
Nº 652.065 - Caixa Beneficente do Pessoal Civil do Ministério da Guerra.
Nº 661.012 - Indústria de Tintas Ancora Limitada.
Nº 661.015 - Apolo - Empreendimentos Comerciais Limitada.
Nº 653.041 - Haraldus Propaganda Limitada.
Nº 653.042 - Haraldus, Propaganda Limitada.
Nº 653.493 - Distribuidora Imperial Ltda. - Organizações Eril.
Nº 653.494 - Edgard Reis & Irmãos Limitada - Organizações Eril.
Nº 657.214 - Tecidos Cajueiro Limitada.
Nº 657.488 - Sulminas Comércio e Representações Limitada.
Nº 660.613 - Bernardo Getúlio Pereira Gomes. - Arquivem-se os processos.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 23 de abril de 1969

Notificação

Ficam notificados os requerentes dos termos abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo improrrogável de noventa dias, para pagamento das taxas devidas no período de 29 de maio a 31 de dezembro de 1967, de acordo com a Portaria nº 5, de 7 de junho de 1968:

- Nº 820.125 - Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima.
Nº 822.800 - W. H. Brady Co.
Nº 822.801 - Mercantil Bauruapiss Limitada.
Nº 822.802 - José Cortes Martinez.
Nº 822.803 - Mário Puglise.
Nº 822.804 - Novolar Indústria e Comércio Limitada.
Nº 822.806 - Panificadora Rosana Limitada.
Nº 822.807 - Chocolate A Sultana Sociedade Anônima.
Nº 822.808 - Omar Jorge & Companhia.
Nº 822.809 - Malharia Aquilana Limitada.
Nº 822.810 - Bar e Lanches Tor-dilho Limitada.
Nº 822.811 - Plásticos Fundipol Limitada.
Nº 822.812 - Wildete Limitada.
Nº 82.813 - Sefapi Indústria de Plásticos Limitada.
Nº 822.814 - Sefapi Indústria de Plásticos Limitada.
Nº 822.815 - Confeções Clariote Limitada.
Nº 822.816 - Panificadora Estrêla do Sumaré Limitada.
Nº 822.817 - Octavio Caetano Siqueira.
Nº 822.818 - Octavio Caetano Siqueira.
Nº 822.820 - Casamico Comércio de Bebidas Limitada.

- Nº 822.821 - Comércio e Indústria de Artefatos de Granito e Cimento Sancastro Limitada.
Nº 822.822 - Editora Colmeia Limitada.
Nº 822.823 - Farmácia Drogearte Limitada.
Nº 822.824 - Serralheria Semetall Limitada.
Nº 822.825 - Transportadora Tamoyo Limitada.
Nº 82.826 - Relojoaria Nova Barão Limitada.
Nº 822.827 - Dootipaze Indústria e Comércio de Perfumaria Limitada.
Nº 822.828 - Indústria de Calçados Quevita Limitada.
Nº 822.829 - Modisa Motores Diesel Sociedade Anônima.
Nº 822.830 - Foto Balkan Limitada.
Nº 822.831 - Tecelagem Guaçuana Limitada.
Nº 82.832 - Indústria Eletro Mecânica Bravac Limitada.
Nº 822.833 - Tintas Cailo Limitada.
Nº 822.834 - Distribuidora de Cadeiras e Poltronas Dicapo Limitada.
Nº 822.835 - Antônio Carratu.
Nº 822.836 - Indústria e Comercial de Pescas Ural Limitada.
Nº 822.837 - Metalurgica Melupast Indústria e Comércio Limitada.
Nº 822.838 - Indústria de Calçados Quevita Limitada.
Nº 822.839 - Lisboa Artefatos de Borracha Limitada.
Nº 822.840 - Padaria e Confeitaria Francisquinho Limitada.
Nº 822.841 - Tecidos Cardeal Limitada.
Nº 822.842 - Pavimentadora Ar-cix Limitada.
Nº 822.843 - Indústria de Móveis Ita Sociedade Anônima.
Nº 822.845 - Nacionauto Mecânica e Comércio de Automóveis Limitada.
Nº 822.844 - Adebra Importação e Exportação Limitada.
Nº 822.846 - Takeo Uchiyama.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE SOUTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- Nº 822.847 — José Pessuto.
- Nº 822.848 — João Roman Flores
- Nº 822.849 — João Roman Flores.
- Nº 822.850 — Bebidas Vannucci Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
- Nº 822.851 — J2 — Arquitetura Construção e Comércio Limitada.
- Nº 822.853 — Dr. Alvaro de Aruda Mello e João Antônio Fernandes
- Nº 822.854 — Owens Corning Fiberglas Corporantia.
- Nº 822.855 — Benauto Benfica Automóveis Sociedade Anônima.
- Nº 822.857 — Indústria de Meias Iris Sociedade Anônima.
- Nº 822.858 — Indústria de Meias Iris Sociedade Anônima.
- Nº 822.859 — Perfecta Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Balanças.
- Nº 822.860 — Dr. Antônio Lopes Santos Júnior.
- Nº 822.861 — Indústria e Comércio de Luminosos Starcolor Limitada.
- Nº 822.862 — Indústria de Refrigeração Comercial Gejeira Limitada.
- Nº 822.863 — Tunogra Sociedade Anônima Fábrica de Lâmpadas.
- Nº 822.864 — Indústria e Comércio Oxford Limitada.
- Nº 822.865 — Indústria e Comércio Oxford Limitada.
- Nº 822.866 — Samco Serviços de Assistência Médica Coletiva Limitada
- Nº 822.867 — Samco Serviços de Assistência Médica Coletiva Limitada.
- Nº 822.868 — Arrenda Veículos e Máquinas Limitada.
- Nº 822.869 — 822.870 — Arrenda Veículos e Máquinas Limitada.

- Nº 822.871 — Ortese Sociedade Limitada Organização Técnica de Seguros Gerais.
- Nº 822.872 — 822.873 — Ortese Sociedade Limitada Organização Técnica de Seguros Gerais.
- Nº 822.874 — Alvin & Cia. Ltda.
- Nº 822.875 — Alvin & Cia. Ltda.
- Nº 822.876 — Malharia Simber Sociedade Anônima.
- Nº 822.877 — 822.878 — Malharia Simber Sociedade Anônima.
- Nº 822.879 — Laboratórios Leite de Rosas Sociedade Anônima.

- Nº 822.880 — Laboratório Científico do Brasil Sociedade Anônima.
- Nº 822.883 — W. Signa Sociedade Anônima Agricultura Indústria e Comércio.
- Nº 822.884 — Alonso Celdas Bredão.
- Nº 822.885 — Arrenda Veículos e Máquinas Limitada.
- Nº 822.886 — Condomínio do Edifício Iaci.
- Nº 822.887 — Condomínio do Edifício Atahualpa.
- Nº 822.888 — Condomínio do Edifício Iquitos.
- Nº 822.889 — Indústria Química Una Limitada.
- Nº 822.890 — Schiano Indústria e Comércio Incorporação Administração Limitada.
- Nº 822.896 — S. A. Monteiro Rio Grandenses.
- Nº 822.897 — Bozano Sociedade Anônima Comercial Indústria e Transportadora.
- Nº 822.898 — Transportadora Veículos do Sol Indústria e Comércio Sociedade Anônima.
- Nº 822.899 — Transportadora Veículos do Sol Indústria e Comércio Sociedade Anônima.
- Nº 822.900 — 822.901 — 822.903 — 822.902 — EmbalArte Indústria e Comércio de Embalagens Limitada.
- Nº 822.904 — Liquegás do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima.
- Nº 822.905 — Fundação Ponto Frio.
- Nº 822.906 — 822.907 — 822.908 — Cia. Brasileira de Crédito e Administração.
- Nº 822.909 — Liquegás do Rio Grande do Sul S. A.
- Nº 822.910 — Altair Wolf.

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 47 (Págs. 561-858) março de 1969

PREÇO NCr\$ 7,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolmento Postal

Em Brasília

Nº 1000 D. I. N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

TÉRMO Nº 146.211 de 17 de janeiro de 1963

Requerente: PIRELLI SOCIETÀ per AZIONI - Itália

Privilégio de Invenção: "PNEUMÁTICOS COM BANDA DE RODAGEM SEPARADA"

### REIVINDICAÇÕES:

1. Pneumáticos com banda de rodagem separada, constituídos de um anel de rodagem tendo uma estrutura de reforço inextensível e um pneu para suporte, tendo uma carcaça e uma estrutura intermediária, caracterizados pelo fato de que na superfície do pneu-suporte, na zona em que se verifica o contato com o anel de rodagem, são previstos dois canais longitudinais paralelos ao plano equatorial, que delimitam uma zona central lisa de largura pelo menos igual à da tira da dita estrutura intermediária radialmente mais externa, e pelo fato de que a superfície interna de dito anel de rodagem tem um perfil complementar ao do pneu-suporte.

2. Pneumáticos com banda de rodagem separada, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de que a largura da zona central lisa do pneu-suporte é igual à largura da tira radialmente mais externa da estrutura intermediária.

3. Pneumáticos com banda de rodagem separada, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a profundidade dos canais previstos no pneu-suporte não é superior à espessura da tira mais externa da estrutura intermediária.

4. Pneumáticos com banda de rodagem separada, conforme reivindicações de 1 à 3, caracterizados pelo fato de que a largura da zona central lisa do pneu-suporte é igual à largura total da estrutura intermediária.

5. Pneumáticos com banda de rodagem separada, conforme reivindicações de 1 à 4, caracterizadas pelo fato de que a profundidade dos canais previstos sobre o pneu-suporte não é superior à espessura total da estrutura intermediária.

6. Pneumáticos com banda de rodagem separada, conforme reivindicações de 1 à 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália sob nº 29.853 em 25 de janeiro de 1962.

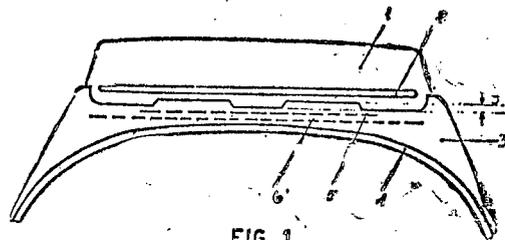


FIG. 1

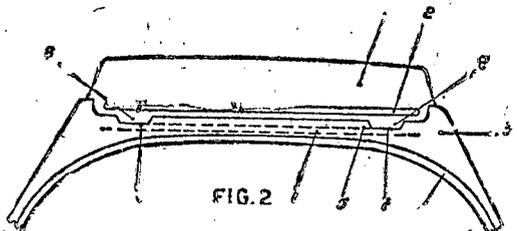


FIG. 2

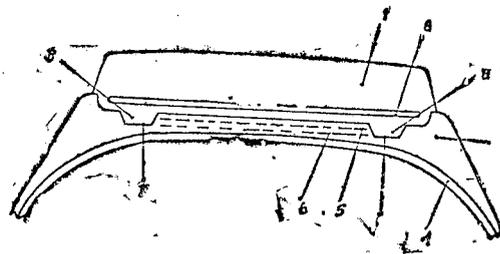


FIG. 3

TÉRMO Nº 146.723 de 7 de fevereiro de 1963

Requerente: HOLSTEIN & KAPPERT MASCHINENFABRIK PHONIX

G.m.b.H. - Alemanha

Privilégio de Invenção: "MÉTODO E DISPOSITIVO PARA ENCHER GARRAFAS COM CERVEJA E CONGÊNERES COM LAVAGEM PRÉVIA PELO AR"

### REIVINDICAÇÕES

1. Método e dispositivo para encher garrafas com cerveja e congêneres com lavagem prévia pelo ar, caracterizado pelo fato de que os recipientes a serem enchidos são previamente submetidos ao vácuo e preenchidos com gás inerte, o qual é aspirado em mistura com o ar restante na garrafa para a câmara de gás do reservatório do líquido, durante o enchimento dos recipientes com líquido, até que haja totalmente substituídos por gás puro inerte.

2. Método e dispositivo para encher garrafas com cerveja e congêneres com lavagem prévia pelo ar, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o gás inerte introduzido é uma mistura de gases múltiplos que corre do recipiente para dentro do reservatório do líquido.

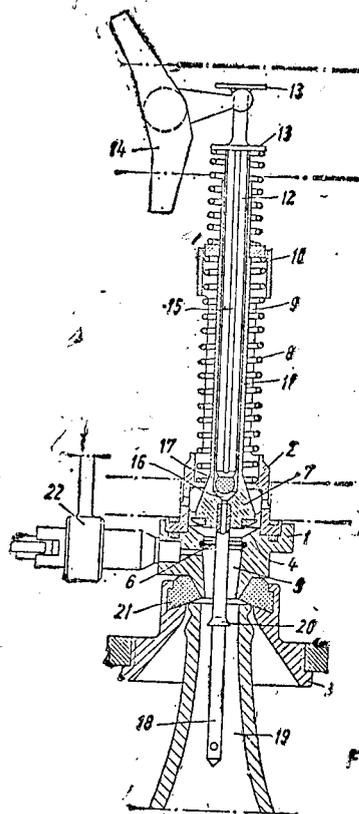


Fig. 1

3. Método e dispositivo para encher garrafas com cerveja e congêneres com lavagem prévia pelo ar, conforme reivindicações

1 e 2, caracterizado pelo fato que a mistura de gás que sai do reservatório do líquido é usada para a lavagem dos recipientes antes da evacuação.

4. Método e dispositivo para encher garrafas com cerveja e congêneres com lavagem prévia pelo ar, conforme as reivindicações de 1 à 3, caracterizado pelo fato que o dispositivo se constitui de válvulas de evacuação, dispostas nos suportes enchedores abaixo da válvula do líquido e acionadas por uma estrutura curva colocada na armação externa da máquina engarrafadora, tendo ainda uma outra estrutura curva que abre a válvula de gás para permitir a saída do gás misto antes de ajustar-se a garrafa embaixo da campina e antes de ser providenciada a imissão do gás sob pressão.

5. Método e dispositivo para encher garrafas com cerveja e congêneres com lavagem prévia pelo ar, conforme as reivindicações de 1 à 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº147.413 de 6 de março de 1963

Requerente: PANCARI & POLI -----SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " APERFEIÇOAMENTOS EM ANTENAS PARA RÁDIOS DE VEÍCULOS "

#### REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamentos em antenas para rádios de veículos, do tipo que compreende um dispositivo suporte, formado por um núcleo central de guia e mais uma capa tubular, ambos metálicos, e isolados por um tubo de paredes duplas, a interna intercalada entre eles, e a externa revestindo a capa tubular, caracterizados pelo fato de a referida peça de isolamento ser provida de uma tomada externa, formada por um tubo saliente lateral e paralelamente da parede externa daquela, e provido internamente de um revestimento metálico, em contato direto com a capa metálica do dispositivo suporte da antena, tubo este ainda dotado, também internamente, de um curto segmento tubular extremo de diâmetro reduzido, e em contato

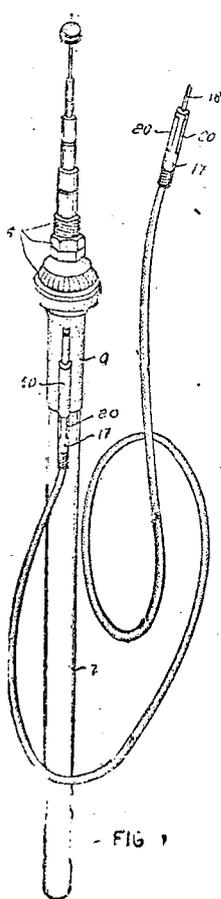


FIG. 1

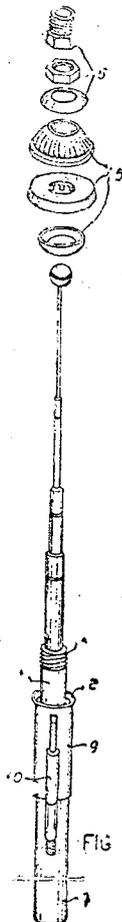


FIG. 2

direto com uma haste metálica, derivada lateral e ortogonalmente do núcleo ventral do mesmo dispositivo, e que atravessa uma larga abertura, praticada na capa metálica tubular.

2. Aperfeiçoamentos em antenas para rádios de veículos, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de o fio de ligação de antena ao rádio ser provido de dois terminais opostos e iguais, cada qual formado por um corpo metálico tubular, revestido interna e externamente por capas isolantes, conjunto este de cuja extremidade salienta-se o usual pino metálico, extremo do fio de ligação propriamente dito, e sendo ainda provido de um par de lâminas metálicas externas, derivadas diretamente do corpo tubular interno, naturalmente atravessando o revestimento isolante, e projetando-se para fora dele.

3. Aperfeiçoamentos em antenas para rádios de veículos, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº147.456 de 7 de março de 1963

Requerente: AMP INCORPORATED -----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " CONDUTOR SEM CORRENTE "

#### REIVINDICAÇÕES

1. Um dispositivo núcleo magnético no qual dois núcleos magnéticos de entrada com multi-aberturas cada um dirigível entre um estado livre e um estado assentado de remanescência magnética para apresentar dados a serem armazenados nos núcleos e cada um tendo uma abertura de saída através da qual se estende um enrolamento de indução estão acoplados para transferência de dados a uma carga por um comum enrolamento de transferência que se estende em sentidos opostos através das aberturas de saída para aplicar forças magneto-motrizas de indução ao material de núcleo sobre as aberturas de saída, caracterizado por um circuito de carga auxiliar compreendendo um enrolamento auxiliar que se estende no mesmo sentido através de ambas as aberturas de saída, o circuito de carga auxiliar tendo uma impedância relacionada à do enrolamento de transferência de modo a prover, quando o enrolamento de indução estiver energizado (com corrente de indução  $I_p$ ), uma força magneto motriz ( $i_p$ ) que se opõe e cancela substancialmente as forças magneto-motrizas geradas pelas correntes ( $i_{ox}$  e  $i_{oy}$ ) induzidas no enrolamento de transferência e que auxilia as forças magneto-motrizas de indução.

2. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o circuito de carga auxiliar inclui um núcleo magnético auxiliar acoplado ao enrolamento auxiliar.

3. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o circuito de carga auxiliar inclui uma bobina de indutância conectada ao enrolamento auxiliar.

4. Um dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o núcleo magnético auxiliar é levado a um estado ajustado de remanescência magnética quando dados são transferidos de qualquer um dos núcleos de entrada e no qual a carga é um outro núcleo magnético de multi-aberturas, um enrolamento de avanço para mover o outro núcleo ao seu estado livre para transferir dados deste sendo acoplado ao núcleo magnético auxi-

Nº 822.911 — Semeg Serviços Médicos Guanabara Limitada.  
 Nº 822.912 — Morganti Sociedade Anônima Indústria e Comércio.  
 Nº 822.913 — Prisma Seguros Gerais, Administração e Corretagem Limitada.  
 Nº 822.915 — Associação de Poupança e Empréstimo da Guanabara — APEG.  
 Nº 822.917 — Diretorio Acadêmico de Economia, Finanças e Administração de São Paulo.  
 Nº 822.918 — Recuperadora Beltec Limitada.  
 Nº 822.919 — Sofá Cama 200 Limitada.  
 Nº 822.923 — Serviço Tamoios de Automóveis Limitada.  
 Nº 822.927 — Ingleza Levy Sociedade Anônima Comércio e Indústria.  
 Nº 822.929 — 822.931 — 822.932 — 822.933 — 822.934 — 822.935 — 822.936 — 822.937 — 822.939 — Ingleza Levy S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 822.940 — 822.941 — 822.942 — Ingleza Levy S. A. Comércio e Indústria.  
 Nº 822.946 — Agrobela Representações e Comércio Limitada.  
 Nº 822.950 — Serviço Tamoios de Automóveis Limitada.  
 Nº 822.952 — Irmãos Xanthakos Indústria e Comércio Limitada.  
 Nº 822.953 — A Feira no Lar, Comestíveis Limitada.  
 Nº 822.954 — Ótica Retina Limitada.  
 Nº 822.955 — Produtos Alimentícios VI-Bon Limitada.  
 Nº 822.956 — Renato Vasques Kulpa.  
 Nº 822.957 — Societe des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.  
 Nº 822.958 — Luiz Carlos Ferreira.  
 Nº 822.959 — 822.960 — 822.961 — 822.962 — 822.963 — 822.964 — 822.965 — Luiz Carlos Ferreira.  
 Nº 822.966 — J. F. Graça.  
 Nº 822.967 — J. F. Graça.  
 Nº 822.969 — Indústria e Comércio Cristal Mauá Limitada.  
 Nº 822.970 — Indústria e Comércio Cristal Mauá Limitada.  
 Nº 822.972 — Elias Mussi & Filhos Limitada.  
 Nº 822.974 — Lanches Executivo Limitada.  
 Nº 822.975 — Mitsuba Importação e Comércio Limitada.  
 Nº 822.976 — Indústria e Comércio Chevita Limitada.  
 Nº 822.980 — Defoto S/C.  
 Nº 822.981 — Hidrolar Comércio de Materiais Hidráulicos Limitada.  
 Nº 822.982 — Auto Mecânica Constantino Limitada.  
 Nº 822.983 — Cerdeira Turismo Limitada.  
 Nº 822.984 — Natingui Fios e Confecções Limitada.  
 Nº 822.985 — Ati Editora e Publicidade Limitada.

Nº 822.986 — Irmãos Porreca.  
 Nº 822.987 — Turismo Ipanema Limitada.  
 Nº 822.987 — Turismo Ipanema Limitada.  
 Nº 822.988 — Josef Hundskari.  
 Nº 822.989 — Akro Industrial Eletrônica Limitada.  
 Nº 822.990 — Indusal Indústria e Comércio de Sal Limitada.  
 Nº 822.992 — Confecções D'Angel Limitada.  
 Nº 822.993 — Têxtil Mamut Limitada.  
 Nº 822.994 — Bar e Lanches União Limitada.  
 Nº 822.995 — Szmul Icéki Kirszenwurgel.  
 Nº 822.996 — Trapiche Escritório Técnico de Importação Comissário e Assessor Limitada.  
 Nº 822.997 — Criel Comércio, Representações, Importação e Exportação Ltda.  
 Nº 822.998 — Farmácia D'oga Dite Ltda.  
*Notificação para pagamento das taxas e outras exigências*  
 Nº 822.076 — Sonoplaca Ltda.  
 Nº 822.083 — Castelo de Alvear Industrias Alimenticias Ltda.  
 Nº 822.084 — Plastbrindes Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 822.089 — Kalceminas S. A. Indústria de Artefatos Plásticos.  
 Nº 822.090 — Kalceminas S. A. Indústria de Artefatos Plásticos.  
 Nº 822.109 — Full-Knit Indústria de Mahas Ltda.  
 Nº 822.110 — Cromac Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 822.111 — O Vatapá do Zé Trindade Ltda.  
 Nº 822.113 — JMa & Oliveira.  
 Nº 822.118 — La Mundial S. A.  
 Nºs. 822.119 — 822.120 — La Mundial S.A.  
 Nºs. 822.163 — 822.164 — 822.165 — 822.166 — Industrias Reunidas de Zaficínios do Paraná Ltda.  
 Nº 822.167 — Pacambu Motor Comércio de Automóveis Ltda. A. Indústria e Comércio.  
 Nº 822.182 — Metalúrgica Arja S.  
 Nº 822.217 — Organização Técnica Contábil Coliseu Ltda. S/C.  
 Nº 822.272 — Indústria Metalúrgica São Caetano S.A.  
 Nº 822.273 — Indústria Metalúrgica São Caetano S.A.  
 Nº 822.282 — David Felman.  
 Nº 822.296 — Racap Construtora Ltda.  
 Nºs. 822.297 — 822.298 — Racap Construtora Ltda.  
 Nº 822.337 — Societe des Usines Chimiques Rhone Loulenc.  
 Nº 822.338 — Societe des Usines Chimiques Rhone Poulenc.  
 Nº 822.341 — USV Pharmaceutical Corporation.  
 Nºs. 822.343 — 822.344 — Jintan Terumo Co. Limited.  
 Nºs. 822.355 — 822.356 — Paulo Rodrigues de Sá.  
 Nºs. 822.357 — 822.358 — 822.359 — Ceu Construções Engenharia Urbana S.A.  
 Nº 822.365 — Magazine Preço Bem Ltda.

Nº 822.367 — Comércio e Representações de Cereais Panamá Ltda.  
 Nº 822.372 — Agropecuária Lagoa Alta S.A.  
 Nº 822.440 — Kaneo Arikawa & Irmão.  
 Nº 822.452 — Indústria e Comércio Produtos de Toucafor Guamie Ri Ltda.  
 Nº 822.489 — Indústria de Refrigeração São Jorge Ltda.  
 Nº 822.528 — Metalúrgica Luminar Ltda.  
 João Derado (oponente do termo nº 822.528).  
 Nº 822.531 — A.P.D.C. Associação de Proteção dos Direitos Civis.  
 Nº 822.533 — Cerealista Caiapó Limitada.  
 Nº 822.005 — Organização Contábil Iguape Ltda.  
 Nº 822.08 — Cia. Acumuladores Prest-O-Lite.  
 Nº 822.057 — Imobiliária e Inversões S.A.  
 Nº 822.058 — Imobiliária e Inversões S. A.  
 Nºs. 822.059 — 822.060 — 822.061 — Imobiliária e Inversões S.A.  
 Nº 822.063 — Acessórios e Peças para Automóveis Okraza Ltda.  
 Nº 822.620 — UAI União Administradora de Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
 Nº 822.626 — Valéria S.A. Administração de Empresas.  
 Nº 822.628 — Marcos Produtos Químicos Ltda.  
 Nº 822.629 — Rubem Benemond.  
 Nº 822.632 — Universal Sociedade Corretora Ltda.  
 Nº 822.638 — Abdala J. A. Sleimann.  
 Nºs. 822.640 — 822.641 — 822.642 — 822.643 — 822.644 — 822.645 — Abdala J. A. Sleimann.  
 Nº 822.646 — Química e Farmacêutica Nikkho do Brasil Ltda.  
 Ison S.A. Indústria Farmacêutica (oponente do termo 822.646).  
 Nº 822.653 — Sapataria Coelho da Rocha.  
 Nº 822.654 — Elias Cohen Ezerzer.  
 Nº 822.700 — Seatel Serviços de Acessoria Técnica Ltda. C/C.  
 Nº 822.702 — Indústria e Comércio de Beneficiamento de Resíduos Ltda.  
 Nº 822.711 — 2 Leões Aparelhos Elétricos Domésticos Ltda.  
 Nº 822.731 — Malharia Erlou Ltda. Ltda. C/C.  
 Nº 822.77 — Imobiliária Louvre  
 Nº 822.759 — Hydromecânica do Nordeste S.A.  
 Nº 822.782 — Silvimec Importadora e Exportadora Ltda.  
 Nº 822.789 — Farmácia Vasconceos Ltda.  
 Nº 822.798 — Madeirex Comércio e Indústria Ltda.  
 Nº 822.799 — Madeirex Comércio e Indústria Ltda.  
 Nº 822.805 — Arnaldo Gergamo.  
 Nº 822.856 — Benatuto Benfica Automóveis S.A.  
 Nº 822.893 — Benberg S.p.A.  
 Nº 822.894 — The Ansul Company.  
 Nº 822.895 — Societe des Verreries Industrielles Reunies du Loing (S.C. V.I.R.E.L.).  
 Nº 822.914 — Prisma Seguros Gerais, Administração e Corretagem Ltda.

Nº 822.916 — Associação da Indústria e Comércio da Guanabara APEG.  
 Nº 822.920 — Joanto Magalhães Limitada.  
 Nº 822.921 — Construtora Rodeminas Ltda. Engenheiros.  
 Nº 822.922 — Construtora Rodeminas Ltda. Engenheiros. Varejo.  
 Nº 822.924 — Cia. Brasileira de  
 Nº 822.925 — Empresa Brasileira de Varejo S.A. Embrasa.  
 Nºs. 822.926 — 822.943 — 822.944 — 822.945 — Agrobela Representações e Comércio Ltda.  
 Nºs. 822.947 — 822.948 — 822.949 — Serviço Tamoios de Automóveis Ltda.  
 Nº 822.968 — Indústria e Comércio de Cristal Mauá Ltda.  
 Nº 822.971 — Indústria de Construções Premoldados S.A. Incopresa.  
 Nº 822.973 — Irmãos Bezerra de Menezes & Cia.  
 Nº 822.977 — Bedum Distribuidora e Entregadora de Bebidas Ltda.  
 Nº 822.978 — Alimar Comércio e Exportação Ltda.  
 Nº 822.979 — Arcipe Transporte Indústria e Comércio Ltda.

**DIVISÃO DE PATENTES**

Expediente de 24 de abril de 1969  
*Privilégio de Invenção Deferido*  
 Nº 149.711 — Aperfeiçoamentos em Barra de Condutor Transposto — General Electric Company.  
 Nº 150.227 — Pickups para fonógrafo — Sonotone Corporation.  
 Nº 150.480 — Montagem e processo eletrônicos — The Bendix Corporation.  
 Nº 105.971 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo de soldar folha de molibdênio por meio de carbureto de molibdênio — N V Philips' gloeilampenfabrieken.  
 Nº 137.137 — Processo de evaporação de líquidos e aparelhos apropriados — Aktiebolaget Separator.  
 Nº 137.672 — Nova folha transferidora hectográfica e processo para prepará-la e usá-la — Columbia Ribbon and Garson Manufacturing Co Inc.  
 Nº 137.809 — Processo para a separação de uma imagem — E I du Pont de Nemours and Company.  
 Nº 138.960 — Um sistema de distribuição automático para telecomunicação Standard Electrica S.A.  
 Nº 139.330 — Montagem de filme fotográfico — International Polaroid Corporation.  
 Nº 139.516 — Moldador — Basic Products Corporation.  
 Nº 139.523 — Um eixo propulsor — C A V Limited.  
 Nº 139.724 — Nova válvula de segurança para freios — Alipio Ribeiro, Jorge Amor e Hilda Esteves Ribeiro.  
 Nº 140.271 — Um artigo de manufatura — General Motors Corporation.  
 Nº 140.367 — Aperfeiçoamentos em relés eletromagnéticos — Automatic Telephone & Electric Company Limited.

Nº 140.405 — Processo para a reprodução de imagens a cores sobre papel ou outros suportes convenientes partindo de qualquer assunto ou documento a cores — Max, Eugène, Boudot.

Nº 140.453 — Uma máquina de costura — Husqvarna Vapenfabriks Aktiebolag.

Nº 140.506 — Aperfeiçoamento em processo de tratamento para eletrodos de carbono — Great Lakes Carbon Corporation.

Nº 140.851 — Dispositivo de ignição para gases de propelente sólido — E. I. Du Pont de Nemours and Company.

Nº 140.941 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos de fabricação de dispositivos semicondutores e a dispositivos semicondutores fabricados por esses processos — N V Philips' Gloeilampenfabrieken.

Nº 141.757 — Artigos abrasivos — The Carborundum Company, lampenfabrieken — Aperfeiçoamentos.

Nº 142.141 — N V Philips' Gloeilampen em ou relativos a circuitos que produzem um sinal indicando a presença ou ausência de impulsos cronométricos.

Nº 142.369 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a equipamentos destinados a distribuir uma quantidade de artigos idênticos e distribuir um único artigo a um suporte a intervalos iguais e com particularidade para distribuir um filamento de lâmpadas elétricas de filamento ou válvulas de descarga a um vélo transportador —

Nº 142.820 — Filtro e dispositivo de filtro — General Motors Corp.

Nº 143.119 — Freio eletromagnético tipo de disco para motores elétricos e outros — Tecnotransportes S. A. Indústria e Comércio.

Nº 143.351 — Aparelho para torcer uma conexão elétrica num condutor elétrico — Amp Inc.

Nº 143.362 — Aperfeiçoamentos relativos a arranjos de circuito de fornecimentos de energia — Westinghouse Brake and Signal Company Limited.

Nº 144.666 — Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos de controle de tráfego ferroviário — Westinghouse Brake and Signal Company Limited.

Nº 144.805 — Mecanismo disparador de troca-discos — Admiral Corporation.

Nº 145.056 — Memória portátil para máquina de processamento de dados — International Business Machines Corp.

Nº 147.947 — Conectores para cabos isolados por mineral — Burndy Corp.

Nº 148.680 — Processo para fabricar máscaras com aberturas de definição elevada — The National Cash Register Company.

Nº 149.140 — Aperfeiçoamento em motor monofásico tipo de indução — General Electric Company.

*Exigências*

Cumpra a exigência:

Nº 188.371 — Bassani S P A.

Nº 188.566 — General Electric Company.

Nº 188.579 — N V Philips' gloeilampenfabrieken.

Nº 188.581 — Mobil Oil Corporation.

Nº 188.657 — F4 Hoffmann La Roche & Cie Société Anonyme.

Nº 188.662 — Norman Fenwick Tisdale e Rowland Alexander Tisdale

Nº 188.664 — The Dexter Corporation.

Nº 188.689 — S.A. White Martins.

Nº 188.691 — Union Carbide Corporation.

Nº 188.697 — Societé Industrielle de Brevets et D'Etudes SIBE.

Nº 144.923 — Monsanto Company.

Nº 188.318 — Tee-Jak Inc.

Nº 188.319 — The Dunlop Company Limited.

Nº 188.320 — Lars Landeborg, Sune Torsten Henriksson e Ragnar Lidvig Muotka.

Nº 188.323 — The Dunlop Company Limited.

Nº 188.369 — Bassani S P A.

Nº 188.370 — Bassani S P A.

Nº 188.376 — Beneral Electric Company.

Nº 188.377 — Veb Hahwirkmaschinenbau Malimo Karl-Marx-Stadt.

Nº 188.522 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Nº 188.523 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Nº 188.552 — Refinações de Milho Brasil Ltda.

**Mantenho a exigência:**

Nºs. 141.123 — 141.124 — 141.125 — 141.126 — Nomura Overseas Enterprises Co Ltd.

Nº 175.485 — Rohm & Hass Company.

Nº 165.487 — Universal Oil Products Company.

**Notificar o requerente:**

Nº 149.869 — Standard Eléctrica S.A.

Nº 149.870 — Standard Eléctrica S.A.

Nº 168.808 — Clevite Corporation.

Nº 170.234 — Pial — Indústria e Comércio S.A.

Nº 171.200 — Thuzo Kawashima.

*Oposições*

S. Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 171.929 M.I.).

Empresa Brasileira de Relógios Horra S.A. (oposição ao termo 172.362 M.I.).

Anselmo Falavinha & Cia. Ltda. (oposição ao termo 17.572 M.I.).

Cândido Montelero (oposição ao termo 174.837 M.I. e termo 175.316 M.I.).

Walita S.A. Eletro-Indústria (oposição ao termo 175.865 M.I.).

Cer/mica Sanitária Porcelite S.A. (oposição ao termo 178.688 M.I.).

Cristaleira Americana Ltda. (oposição ao termo 187.944 M.I.) e termo 187.946 M. I. ).

Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Bruning (oposição ao termo 118.004 P.I.)

Gerard Fritsch (oposição ao termo 139.613 P.I.) e termo 142.090 P. I.

Trivellato S.A. Engenharia Indústria e Comércio (oposição ao termo 140.950 M.I.).

Alcan Alumínio do Brasil S. A. (oposição ao termo 142.823 P. I.).

Hévea S.A. Indústria de Plásticos (oposição ao termo 142.543 M.U.).

Blindex — Construções Elétricas Especiais e Blindadas Ltda. (oposição ao termo 143.851 P.I.).

Maurilio Gomes Teixeira (oposição ao termo 145.499 P.I.).

Indústria Elétrica Brown Boveri S.A. (oposição ao termo 145.694 P. I.).

Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S.A. (oposição ao termo 145.873 M.U.).

Arbame-Mallory S.A. — Componentes Eletrônicos (oposição ao termo 147.075 P.I.).

Máquinas Simonek S.A. (oposição ao termo 147.213 P.I.).

Manufatura de Erinquedos Estrêla S.A. (oposição ao termo 147.652 P.I.).

Amapá S.A. Indústria e Comércio de Embalagens (oposição ao termo 148.881 M. U.).

Irmãos Lucato (oposição ao termo 149.737 P.I.).

Daimler-Benz Aktiengesellschaft (oposição ao termo 150.321 P.I.) e termo 150.323 P.I.).

Artur Fischer (oposição ao termo 150.467 P.I.).

Indústria Química Mantigueira S.A. (oposição ao termo 151.737 P.I.).

S. Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 152.228 M.U.).

Novolit S.A. Indústria e Comércio de Matérias Plásticas em Geral (oposição ao termo 152.264 M.U.).

Cerâmica Indaiatuba S.A. (oposição ao termo 165.165 M.I.).

Trol S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 165.275 M.I.).

Petrominas Petróleo Minas Gerais S.A. (oposição ao termo 165.297 — M.I.).

Meridional S.A. Comércio e Indústria (oposição ao termo 178.799 M. I.).

S.A. Tubos Brasilit (oposição ao termo 185.028 M.I.) e termo 185.029 M. I.).

Ferragens e Laminiação Brasil S.A. (oposição ao termo 140.437 P.I.).

Otto Felts de La Roca (oposição ao termo 144.942 P.I.).

Walita S.A. Eletro Indústria (oposição ao termo 146.804 P.I.).

Metálgica Triângulo S.A. (oposição ao termo 150.310 M.U. e termo 150.456 P.I.).

Metálgica Oriente S.A. (oposição ao termo 171.073 M.I.).

**Divisão Jurídica**

**Seção de Transferência e Licença**

*Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processo*

Foram mandados anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Compagnie Gervais Danone (transferência e alteração de nome das patentes P I termos ns. 180.924 — 187.669).

Olinkraft Inc. (transferência para seu nome da patente P I termo número 148.616).

Gebruder Buhler A. G. (transferência para seu nome da patente P I termo nº 157.208).

Eletromecânica Dyna S. A. (transferência para seu nome da patente P I termo nº 170.645).

Perticamis S. A. Indústrias Reunidas de Embalagens (alteração de nome da patente P I termo 174.324).

Rosa Maria Pôrto Rodrigues (transferência para seu nome da patente P I termo nº 175.159).

Hughes Tool Company (transferência para seu nome da patente P I termo nº 185.582).

Kubota Tekko do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (alteração de nome da patente P I nº 78.661).

Wilhelm Eckhardt (transferência para seu nome da patente P I termo nº 116.788).

Boehringer Mannheim G. M. B. H. (alteração de nome da patente P I termo nº 130.850).

P P G Industries Inc. (alteração de nome da patente P I termo número 139.036).

Twin Disc Inc. (alteração de nome da patente P I termo nº 188.135).

Alexandre Dreux (transferência para seu nome da patente P I termo nº 185.464).



**PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS**

**Divulgação nº 1.081**

**PREÇO: NCr\$ 0,35**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Avenida Rodrigues Alves nº 1**

**Agência 1:**

**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

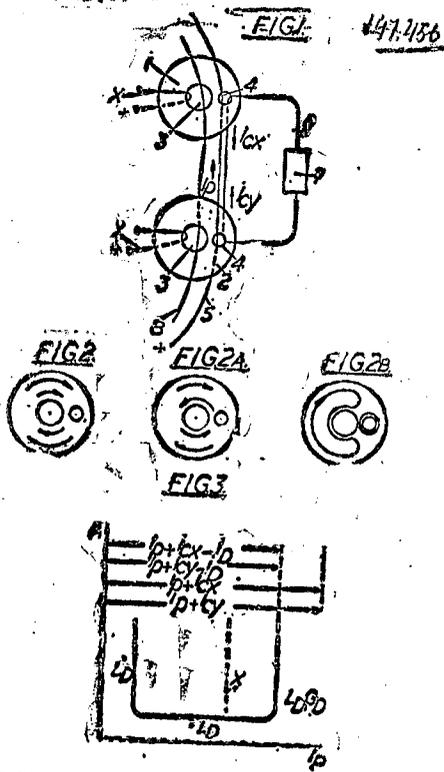
**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

liar para fazer o núcleo magnético auxiliar ser levado ao seu estado livre quando o outro núcleo é assim dirigido.

5. Um dispositivo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o enrolamento de avanço se estende através de cada abertura de saída em sentido oposto ao enrolamento auxiliar para causar a aplicação aos núcleos de entrada uma força magneto-motriz opondo-se a gerada pela corrente induzida no enrolamento auxiliar quando o núcleo magnético auxiliar é limpo.

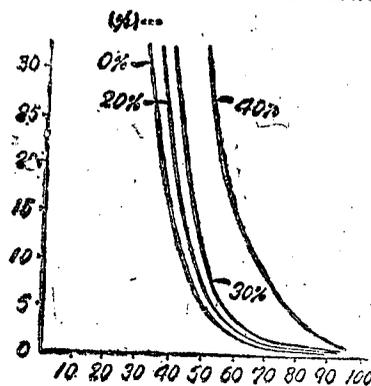
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7 903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 8 de março de 1962, sob No. 178.372.



TÉRMO Nº147.638 de 15 de março de 1963  
 Requerente: YAWATA SEITETSU KABUSHIKI KAISHA - Japão  
 Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA TRANSMITIR COMBUSTÍVEL MISTO SÓLIDO-LÍQUIDO DENTRO DO ALTO FORNO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um dispositivo transmissor para combustível misto dentro de alto forno, caracterizado por reservatórios tendo dispositivos de aquecimento, cada um provido de um orifício alimentador para combustível misto sólido-líquido, um esguicho de gás comprimido conectado ao fundo do mencionado reservatório, e um tubo de transmissão para o referido combustível misto, uma extremidade do mencionado tubo sendo projetado dentro do mencionado reservatório do seu fundo.



TÉRMO Nº147.647 de 18 de março de 1963  
 Requerente: AMP INCORPORATED - U.S.A.  
 Privilégio de Invenção: "CONJUNTOS MÚLTIPLOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE COMANDO"

REIVINDICAÇÕES

1. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, que incluem dois painéis um primeiro e um segundo (42 e 46) apresentando redes semelhantes de contactos eléctricos mutualmente ligáveis por um movimento relativo paralelo dos painéis, caracterizado pelo fato de serem os painéis 42 e 46 sustentados por uma armação (22 e 24) a qual apresenta um trilho de guia (25) para fins de movimento relativo paralelo dos painéis, e um segundo trilho de guia (32), para o movimento transversal de ditos painéis sendo previstos elementos de suportes (34) para permitir o movimento do segundo painel 42 no segundo trilho (32) para e de uma posição na qual o segundo painel (42) é móvel no segundo trilho (25) e adaptado de modo a permitir o movimento limitado do segundo painel (42) em direção paralela ao primeiro painel (46) numa posição afastada da primeira guia (25, sendo que são previstos meios de funcionamento inverso (50,56) para permitir ou efetuar dito movimento paralelo limitado de modo a ligar ou desligar os contactos por meio do movimento relativo transversal dos mesmos, e movendo os suportes (34) no segundo trilho (32), de modo a transportar o segundo painel (42) no primeiro trilho (25).

2. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ser prevista uma armação adaptada para sustentar o primeiro painel (46) em paralelo com o segundo painel (42), sendo que os suportes (34) do segundo painel (46), são móveis na segunda guia (32), para permitir o movimento relativo transversal dos painéis e o movimento do segundo painel (42) para e do segundo trilho (25), no qual o segundo painel (42) é móvel paralelamente ao primeiro painel (46), sendo os suportes adaptados para permitir movimento paralelo relativo limitado entre os painéis (42,46) quando afastados do primeiro trilho (25) e havendo meios de funcionamento oposto 50, 56, adaptados para efetuar ou permitir um movimento paralelo limitado bem como o movimento dos suportes no segundo trilho (32), para e de o primeiro trilho 25.

3. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o painel 42 apresenta saliências (30) nas bordas, as quais inserem-se nas respectivas fendas (39), abertas nos suportes (34), e podem mover-se paralelamente ao primeiro painel (45) dentro dos limites das extremidades das fendas (32) nas quais são alojados os suportes (34)

4. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 3, caracterizados pelo fato de que os suportes 34 apresentam pinos (35) deslizáveis nas guias (37) abertas na armação (22,24), de modo a guiar os suportes (34) num movimento limitado transversalmente ao primeiro painel (6) para e de uma posição na qual as fendas (39) dos suportes nas quais introduzem-se as saliências 30 ficam alinhadas com o segundo trilho (25) para permitir o movimento das saliências (30) para fora das fendas (39) dos suportes, ao longo do segundo trilho (25).

5. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando de acordo com as reivindicações de 1 à 4, caracterizados pe-

lo fato de os suportes (34) acharem-se funcionalmente coligados com o mecanismo em ação (56) por intermédio dos pinos (35).

6. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 5, caracterizados pelo fato de os pinos (35) se inserirem em fendas inclinadas (72, abertas nos elementos de ligação (60) móveis paralelamente ao painel fixo (46).

7. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 6, caracterizados pelo fato de que os elementos de ligação (60) entram em contactos com elementos de guia (50) por intermédio de uma conexão de pino e fenda (66,70) adaptada para transmitir movimento dos meios de guia (50) para os elementos de ligação (60) para somente uma parte da faixa de funcionamento dos meios de guiar.

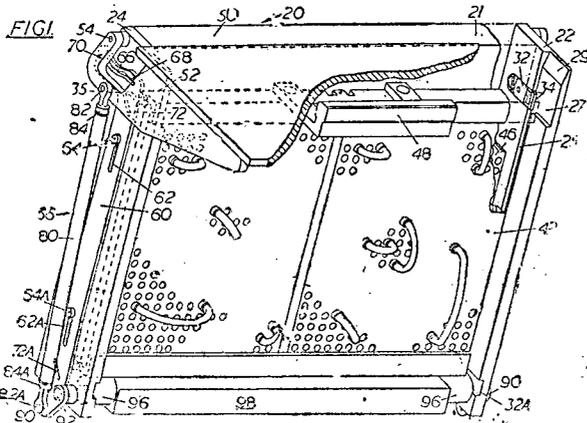
8. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 7, caracterizados pelo fato de estarem os elementos de funcionamento (56) de tal modo dispostos que acionam cames rotáveis, (94,96) de modo a efetuar ou permitir o movimento do segundo painel (42) através do movimento paralelo limitado.

9. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando de acordo com as reivindicações de 1 à 8, caracterizados pelo fato de que os meios de funcionamento (56) estão dispostos de modo a acionar os cames por meio de manivelas (90).

10. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 9, caracterizados pelo fato de que os meios de funcionamento (56), incluem uma chapa oscilante (50) orientada num movimento oscilante de modo a acionar as manivelas.

11. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 10, caracterizados pelo fato de que a chapa 50 está ligada com as manivelas (90) por meio de conexões (80) de comprimento ajustável.

12. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 11, ou armação do mesmo adaptado para sustentar um primeiro painel e segundo painel (46,42) em paralelo entre eles, incluindo meios de funcionamento reversíveis (56) adaptados para o movimento dos painéis 42 e 46 em paralelo entre uma posição de contacto elétrico (fig.5) e uma posição deslocada em paralelo e para o movimento dos painéis transversalmente, sendo que



a conexão de movimento transversal corresponde a um trilho (25) através do qual o segundo painel pode ser retirado do conjunto (22,23) com movimento paralelo em relação ao primeiro painel (46).

13. Conjuntos múltiplos de painéis elétricos de comando, de acordo com as reivindicações de 1 à 12, gogo ou armação do mesmo, assentado e adaptado para funcionar substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido de patente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 184.091 de 2 de abril de 1962.

TÉRMO Nº 138.860 de 7 de maio de 1962.

Requerente: MERCK & CO., INC. -----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " PROCESSO QUÍMICO "

#### REIVINDICAÇÕES

Um processo caracterizado porque uma 2,4-dissulfamila-anilina que tem pelo menos um substituinte ligado às posições 5 e 6, o qual é selecionado do grupo que consiste de halogéneo, alquila inferior, alcoxi inferior e nitro, é reagido com uma 4-(alcoxi inferior)-ciclo-hexanona, para dar um 1,1-dióxido de 4'-alcoxi inferior-6-R-7-sulfamila-espiro-[1,2,4-benzo-tiadiazina-3(4H),1'-ciclo-hexano], em que R é selecionado do grupo que consiste de halogéneo, alquila inferior, alcoxi inferior, nitro e amino.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 8 de Maio de 1961, sob nº: 108.273.

TÉRMO Nº 147.927 de 26 de março de 1963

Requerente: SAKUJI ISHIZAKA -----SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " NOVA MORSA "

#### REIVINDICAÇÕES

1. Nova morsa, caracterizada por compreender inicialmente uma peça de base, com quatro pés de apoio, fixáveis sobre a mesa ou superfície equivalente, base esta com a face superior provida de um assento em calota esférica, com um orifício central de fundo, e sendo ainda dotada, num de seus pés de apoio, de um pequeno mancal cilíndrico horizontal, rosqueado internamente.

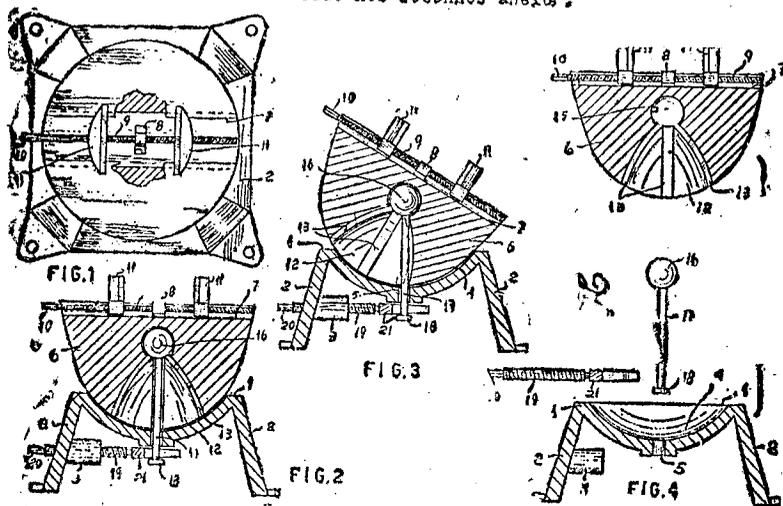
2. Nova morsa, como reivindicado em 1, caracterizada por compreender um bloco semi-esférico, apoiado no assento em calota esférica da base descrita em 1, e tendo a face superior provida de canaleta central longitudinal, de guia para os deslocamentos em sentidos opostos de dois mordentes, aplicados em torno dos trechos inversamente rosqueados de um eixo central longitudinal, este estando montado em mancal central, e com uma das extremidades provida de terminal facetado para manuseio.

3. Nova morsa, como reivindicado até 2, caracterizada pelo fato de o referido bloco semi-esférico descrito em 2 ser provido de uma cavidade inferior em calota esférica, com dois sulcos internos cruzados, cavidade esta ainda dotada de uma reentrância central e esférica, aprisionadora do terminal esférico superior de uma haste vertical retilínea, a qual por sua vez é disposta atravessando o orifício de fundo do assento em calota esférica da base, e provida de um alargamento terminal anelar.

4. Nova morsa, como reivindicado até 3, caracterizada por compreender finalmente um dispositivo de travese, formado por uma haste rosqueada, disposta atravessando o mancal cilíndrico da base descrita em 1, e provida, na sua extremidade externa, de um terminal facetado para manuseio, haste esta ainda portadora, em

sua extremidade oposta, de uma cunha em formato de garfo, aplicável em torno da haste central vertical referida em 3, imediatamente acima do seu alargamento anelar terminal.

5. Nova morsa, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



PATENTE Nº 132.392 de 8 de setembro de 1961.

Requerente: PHILCO CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "DESSECADOR EM MINIATURA E PROCESSO PARA FORMAR UNIDADES DESSECADORAS".

REIVINDICAÇÕES

1 - Um dessecador em miniatura caracterizado por compreender um único grânulo de vidro sobre um filamento de metal, o dito grânulo compreendendo um invólucro poroso de treliça de sílica e um núcleo poroso de borossilicato de fases separadas, o dito filamento sendo firmemente unido ao dito núcleo e estendendo-se através do dito invólucro e a partir dele.

2 - Um dessecador em miniatura, para uma unidade semicondutora a ser encerrada numa capsula caracterizada por compreender um pequeno corpo de vidro, tendo uma estrutura de superfície minuciosamente porosa de, pelo menos, cerca de 95% de conteúdo de sílica, e uma tira ou fio de metal tendo uma porção de seu comprimento presa ao interior da dita capsula e outra de suas porções estendendo-se para dentro do dito corpo de vidro, numa profundidade além da dita estrutura de superfície porosa, o dito metal tendo o seu ponto de fusão acima da temperatura na qual o dito vidro é primitivamente fundido.

3 - Um dessecador em miniatura caracterizado por compreender, em combinação, um núcleo de borossilicato e um invólucro "Thirsty Vycor" sobre o dito núcleo.

4 - Um dessecador em miniatura caracterizado por compreender um nódulo sobre um segurador metálico alongado, o dito nódulo consistindo de componentes de fases separadas compreendendo sílica, com estrutura superficial porosa de vidro de sílica elevada, e o dito segurador, consistindo de um metal inerte mecanicamente forte e quimicamente elevado, sendo mantido numa porção interna do dito nódulo e estendendo-se para o exterior da dita estrutura de superfície.

5 - Um dessecador tal como descrito no ponto 4, caracterizado em que o dito segurador consiste de um metal escolhido do grupo compreendendo tungstênio, tântalo, colúmbio e molibdeno.

6 - Um dessecador como descrito no ponto 5, caracterizado em que o dito segurador consiste de tungstênio.

7 - Um dessecador para uso num dispositivo semicondutor caracterizado por compreender uma unidade semicondutora compreendendo um prolongamento e uma estrutura de haste e chapéu, circundando intimamente a dita unidade e deixando pequena área desocupada entre as partes das ditas estruturas; um grânulo de vidro ocupando substancialmente a dita área, o dito grânulo compreendendo uma estrutura de superfície porosa e um núcleo não-poroso; e um filamento metálico estendendo-se através do dito núcleo e tendo pelo menos uma extremidade presa ao interior do dito chapéu.

8 - Um processo para formar uma unidade dessecadora em miniatura, caracterizado por compreender as etapas de fundir um glóbulo de vidro do tipo de borossilicato sobre um filamento de metal mecanicamente resistente e quimicamente altamente inativo, de tal maneira que o dito filamento se estende para dentro de uma porção superficial do dito glóbulo e mais para dentro de uma sua porção central; cosendo o dito glóbulo com o dito filamento; e depois separando por lixiviação o material não-silicioso da porção superficial, mas não da porção central do dito glóbulo.

9 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que o dito vidro também contém pequena quantidade de álcali.

10 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que a dita fusão é executada a cerca de 1200°C.

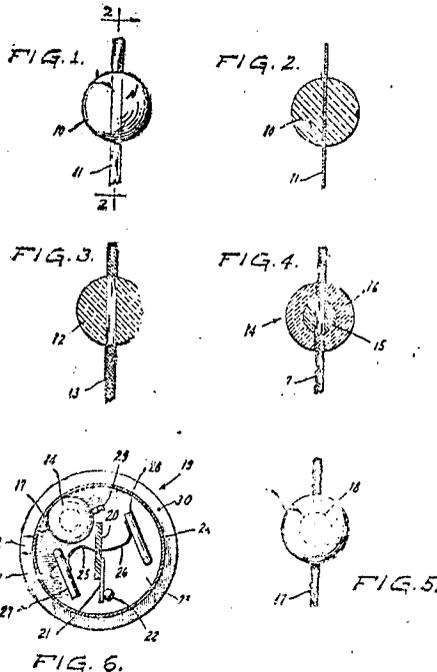
11 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que o dito cozimento é executado a cerca de 650°C.

12 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que a dita separação por lixiviação é executada substancialmente como ácido clorídrico forte.

13 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que o dito metal é tungstênio.

14 - Um processo tal como descrito no ponto 8, caracterizado em que o dito metal é molibdeno e o dito cozimento é executado em atmosfera neutra.

15 - Um processo de formar uma unidade dessecadora em miniatura na fabricação de uma unidade semicondutora caracterizada pelo fato de montar um dispositivo semicondutor sobre uma



hastê, de modo a deixar pequenas áreas da haste desocupadas pelo dispositivo; montando um chapéu com um dispositivo dessecador nêla contido, ao prender uma parte de um filamento metálico ao interior de um grânulo de vidro tendo uma superfície Thirsty Vycor e prendendo outra parte do dito filamento ao interior do dito chapéu; e depois montando o chapéu com a haste em orientação tal, que o dito grânulo de vidro se ajuste dentro de uma das ditas áreas.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de novembro de 1960 sob nº 67.071.

TÉRMO Nº 142.823 de 16 de setembro de 1962

Requerente: NIKKI KAGAKU KABUSHIKI KAISHA---Japão

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE ÓLEOS ENDURECIDOS, DE BAIXO PONTO DE FUSÃO "

#### REIVINDICAÇÃO

1. Um processo para a produção de óleos endurecidos de baixo ponto de fusão, caracterizado por compreender a hidrogenação de um óleo graxo em presença de um catalisador compreendendo óxido de cobre-cromo-manganês, substancialmente livre de níquel e níquel livre.

2. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado por que o catalisador é um produzido por tratamento de óxido de cobre-cromo-manganês com apropriados álcalis ou ácidos orgânicos ou inorgânicos.

3. Um processo segundo o ponto 2, caracterizado porque o ácido é o ácido clorídrico ácido acético ou ácido crômico.

4. Um processo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado, porque o óxido de cobre-cromo-manganês é um preparado por adição de amônia a uma solução mista de um sal de cromo, um sal de manganês e um sal de cobre, para formar um precipitado, e a desidratação do precipitado resultante por aquecimento, para produzir o óxido desejado que é, depois, lavado e seco.

5. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o dito catalisador é tratado adicionalmente com uma solução de hidróxido de bário, hidróxido de cálcio ou hidróxido de magnésio, para neutralizar quaisquer substâncias ácidas contidas nel.

6. Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 4, caracterizado porque o dito catalisador é tratado adicionalmente com uma solução aquosa de um sal de chumbo ou um sal de cádmio, para converter quaisquer substâncias ácidas presentes para substâncias solúveis em água.

7. Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o catalisador é empregado juntamente com uma pequena quantidade de um sabão de chumbo ou sabão de cádmio.

8. Um processo para a produção de um óleo comestível endurecido de baixo ponto de fusão, caracterizado por ser substancialmente conforme descrito em quaisquer dos exemplos precedentes 1B a 1D.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 17 de março de 1962, sob nº 5924.

TÉRMO Nº 135.098 de 19 de dezembro de 1961

Requerente: SOCIETÀ APPLICAZIONI GOMMA ANTIVIBRANTE SAGA S.p.A. -----Itália

Privilégio de Invenção: " REVESTIMENTO FONCOABSORVENTE PARA AMBIENTES EM GERAL "

#### REIVINDICAÇÕES

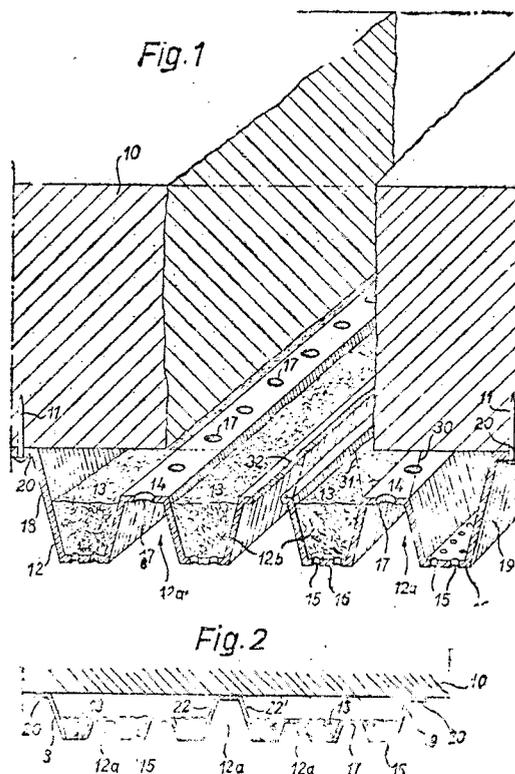
1. Revestimento foncoabsorvente, caracterizado por compreender, em combinação com uma parede de ambiente a ser descolorizado, uma chapa ondulada com forma de onda substancialmente trapezoidal, fixada a dita parede em relação paralelamente distanciada a esta última para assim formar canais paralelos abertos para a referida parede, que se alternam com canais abertos livremente para o ambiente, uma pluralidade relativamente numerosa de aberturas de área relativamente pequena no fundo de cada canal aberto para a parede, uma pluralidade relativamente pequena de aberturas de área relativamente grande no fundo dos canais abertos para o ambiente, e um enchimento de material fibroso disposto em cada um dos canais abertos para a parede.

2. Revestimento foncoabsorvente conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo fato da margem externa de cada um dos dois canais externos apresentar uma altura maior do que a profundidade dos canais e constituir o meio de fixação e de distanciamento da chapa em relação à parede.

3. Revestimento foncoabsorvente conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o fundo de um dos canais intermediários, abertos para o ambiente, é supreelevado para constituir um meio suplementar de fixação à parede.

4. Revestimento foncoabsorvente conforme as reivindicações precedentes e substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

A Requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 9.154, em 23 de dezembro de 1960.



TÉRMO Nº 140.039 de 15 de junho de 1962

Requerente: COMPAGNIE DE SAINT GOBAIN -----França

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS DE VIDRO DESLOCADAS POR UM TRANSPORTADOR "

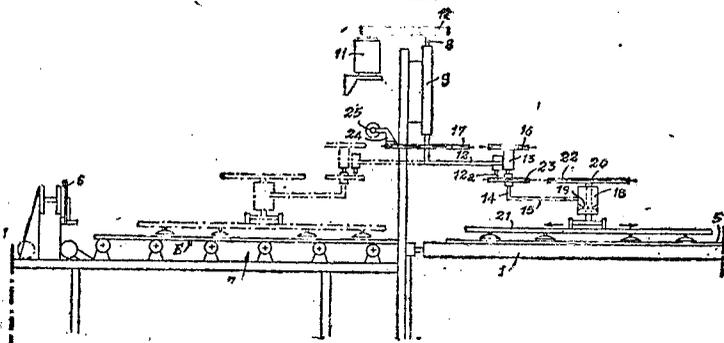
REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo para sustentação de lâminas de vidro deslocadas por um transportador, por meio de um quadro de ventosas, transportar dita lâmina paralelamente a si, mesma e depois colocá-la em um local determinado, caracterizado pelo fato de o quadro de ventosas ser suportado por uma árvore móvel segundo seu eixo, ser deslocável paralelamente a si mesmo com um movimento alternativo sobre uma trajetória retilínea, mas poder, todavia, ser deslocado em rotação de um lado e outro da trajetória retilínea e, além disto, ser suscetível de efetuar um deslocamento angular em torno do eixo da árvore que o suporta.

2 - Dispositivo para sustentação de lâminas de vidro de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um dispositivo cinemático ser previsto para compensar a rotação que, em sua ausência, o quadro de ventosas tomaria quando a extremidade do braço que o suporta descreve sua trajetória retilínea.

3 - Dispositivo para sustentação de lâminas de vidro de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato que elementos que são bloqueados dois a dois em rotação para obter o movimento retilíneo podem ser liberados um do outro, a fim de permitir que o quadro de ventosas seja deslocado para fora de sua trajetória retilínea.

Fig. 1



4 - Dispositivo para sustentação de lâminas de vidro de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de movimento alternativo retilíneo de quadro de ventosas ser obtida abrindo-se o mesmo a se deslocar ao longo de um trilho ou equivalente, dito trilho podendo pivotar em torno de um ponto colocado, de preferência, sobre seu eixo e especialmente no meio da trajetória descrita pelo carro porta-ventosas sobre este trilho.

5 - Dispositivo para sustentação de lâminas de vidro de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de quadro de ventosas ser fixado a seu suporte por uma ou várias corredeiras permitindo um deslocamento relativo em uma ou em várias direções, nelas antagonistas estando previstas para recolocar o quadro em posição normal.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Arts. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 16 de Junho de 1961. sob nº 865.161.

TÉRMO Nº 147.287 de 28 de fevereiro de 1967

Requerente: AKTIEBOLAGET SEPARATOR -----Suécia

Privilégio de Invenção: " EVAPORADOR CÔNICO "

REIVINDICAÇÕES

1 - Um evaporador cônico que consiste de uma série de discos cônicos montados um dentro de outro, discos êsses que são dotados no seu diâmetro maior, de flanges dirigidos radialmente para fora e, no seu diâmetro menor, de flanges dirigidos radialmente para dentro, entre os quais flanges são colocadas gaxetas, parcialmente como gaxetas marginais nas bordas livres dos flanges e parcialmente como gaxetas em torno dos orifícios trespassantes dos flanges, flanges êsses que são apertados uns contra os outros e contra as gaxetas por um dispositivo que atua sobre os ditos flanges, caracterizado porque cada segundo canal constituído por dois discos cônicos e seus flanges dirigidos para dentro e para fora é dotado de uma gaxeta marginal entre os flanges nas bordas livres dos flanges dirigidos para dentro, bem como dos flanges dirigidos para fora, de tal maneira que cada canal forma uma câmara fechada, chamada canal fechado, em contraposição aos canais restantes formados da mesma maneira, que são abertos entre os flanges dirigidos para dentro, bem como entre os flanges dirigidos para fora e são chamados canais abertos, porque todos os flanges dirigidos para dentro e para fora, com exceção possível de um flange dirigido para dentro e/ou para fora, são dotados de orifícios trespassantes que ficam em correspondência uns com os outros nos flanges correspondentes a cada canal aberto, porque é colocada uma gaxeta entre os flanges, em torno dos orifícios em correspondência nos flanges dos canais abertos, de tal maneira que os orifícios juntamente com as gaxetas formam dispositivos de comunicação entre os canais fechados, e porque uma peça tubular se estende através dos flanges dirigidos para dentro e é dotada de passagens radiais que ligam a cavidade interna da peça tubular com os canais abertos.

2 - Um evaporador cônico de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as gaxetas que circundam os furos trespassantes nos flanges consistem de um elemento fixo colocado em torno do orifício, o qual elemento forma uma peça de espaçamento entre os flanges, e de um elemento resiliente que veda a junta entre o elemento fixado e o flange.

3 - Um evaporador cônico de acordo com o ponto 2, caracterizado porque os elementos fixo e resiliente têm uma forma tal que constituem deflectores para uma ejeção tangencial de um meio que passe entre os flanges e os elementos fixo e resiliente colocados entre os flanges.

4 - Um evaporador cônico de acordo com o ponto 1, caracterizado pela presença de membros de espaçamento colocados em locais adequados entre os flanges dirigidos para dentro, bem como para fora.

5 - Um evaporador cônico de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o membro ou peça tubular nos flanges dirigidos para dentro tem a forma de um parafuso com uma porca, os quais, porca e parafuso, formam um dispositivo que aperta os flanges uns contra os outros, parafuso êsse que é dotado de uma cavidade axial e de passagens radiais e forma uma entrada para o líquido a ser evaporado.

6 - Um evaporador cônico de acordo com o ponto 5, caracterizado porque dois pratos ou placas de aperto são apertados juntos por um parafuso e uma porca, placas de aperto êssas que, entre elas apertam os flanges dirigidos para dentro uns contra os outros.

7- Um dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado porque os pratos ou placas de aperto são firmemente presos a peças ou membros externos que entre eles, apertam os flanges dirigidos para fora, uns contra os outros.

A requerente reivindica a prioridade do pedido Brasileiro termo Nº 137.137, depositado em 14 de Março de 1962, bem como do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Suíça em 15 de março de 1961, sob Nº 2740.

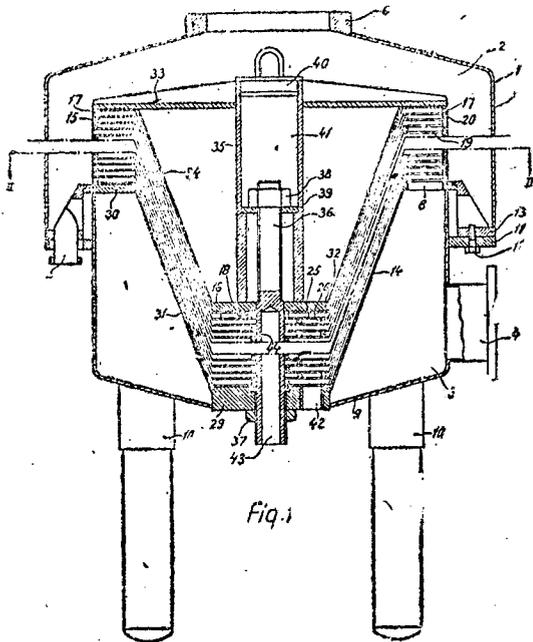


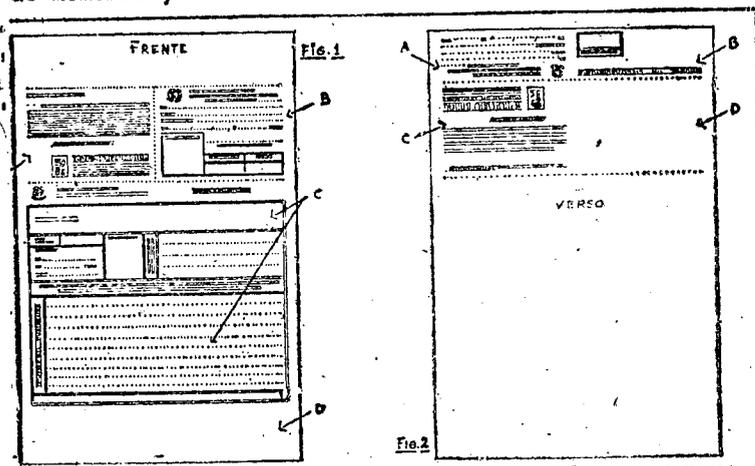
Fig. 1

TÉRMO Nº 195.393 de 11 de dezembro de 1967  
 Requerente : JOAO BAPTISTA DE ANDRADE e NEWTON FLORES  
 =|= EST. DO RIO DE JANEIRO  
 Mod. Industrial : " APERFEIÇOAMENTO EM FORMULÁRIO DE TELEGRAMA " .

Reivindicações

1 - APERFEIÇOAMENTO EM FORMULÁRIO PARA TELEGRAMA, caracterizado pelo fato de serem aproveitados os espaços em branco não utilizados pelo DCT, para envio de propaganda comercial impressa.

2 - APERFEIÇOAMENTO EM FORMULÁRIO PARA TELEGRAMA, conforme reivindicação anterior e tudo como substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos em apensos ao memorial, como também, modelo impresso anexo a este.

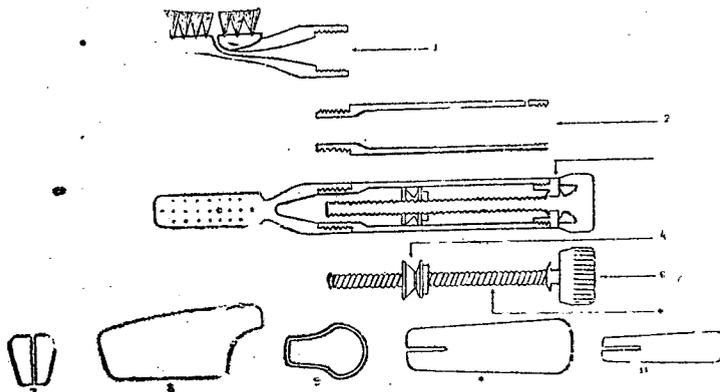


TÉRMO Nº 161.884 de 19 de agosto de 1961  
 Requerente: PAULO RODARTE DE FARIA MACHADO =|= GB  
 Mod. de Utilidade: NÓVO MODELO DE ESCÓVA DE DENTES COM RECIPIENTE PARA PASTA E CABO SECCIONADO " .

Reivindicações

1 - NÓVO modelo de escóva de dentes com recipiente para pasta e cabo seccionado, caracterizado por ter o cabo em forma de cilindro ôco, e este seccionado, e sua junção ser feita por rósca macho/fêmea.

2 - NÓVO modelo de escóva de dentes com recipiente para pasta e cabo seccionado, caracterizado por ter entre os pêlos, um furo central por onde sai a pasta de dentes quando pressionada pelo êmbolo que se encontra dentro do cabo da escóva, o qual é movido por um parafuso central de rósca soberba à esquerda, ligado a tampa da parte trazeira do cabo.

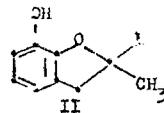


TÉRMO Nº 160.461 de 26 de junho de 1964  
 Requerente: FARBENFABRIKEN BAYER AKTIENGESELLSCHAFT =|= ALEMANHA  
 Priv. de Invenção: " PROCESSOS PARA A PREPARAÇÃO DE ÉSTERES DO ÁCIDO CUMARANIL-N-METIL-CARBÂMICO " .

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a preparação de ésteres do ácido cumaranil-N-metil-carbâmico, caracterizado pelo fato de:

a) fazer reagir uma 7-hidroxi-cumarana da fórmula

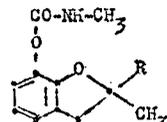


na qual R significa hidrogênio ou metila, com isocianato de metila; ou

b) fazer reagir 7-hidroxi-cumaranas da fórmula II em uma primeira fase com um excesso de fosgênio, convertendo-as em éster do ácido cloro-fórmico e levando este em uma segunda fase de reação a reagir com metilamina; ou

c) fazer reagir 7-hidroxi-cumaranas da fórmula II em uma primeira fase com uma quantidade aproximadamente equipolar de fosgênio, convertendo-as no bis-(7-cumaranyl)-carbonato cindindo-se este em uma segunda fase com metilamina.

2.- Composições inseticidas e acaricidas, caracterizadas por conterem como substâncias ativas ésteres do ácido cumaranil-N-metil-carbâmico da fórmula



na qual R significa hidrogênio ou metila.

3.- Processo para combater insetos e ácaros, caracterizado pelo fato de empregar como substâncias ativas ésteres do

ácido cumaranil-N-metil-carbâmico segundo o ponto 2.

4.- Processo para a preparação de composições de combate a animais daninhos, caracterizado pelo fato de se empregar como substâncias ativas ésteres do ácido cumaranil-N-metil-carbâmico segundo o ponto 2.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de junho de 1963, sob nº F 40 104 IVb/12 q.

TERMO Nº 154.632 de 19 de novembro de 1963

Requerente: ROBERT BOSCH GMBH ---Alemanha

Privilegio de Invenção: "ACUMULADOR ELÉTRICO, PRÓPRIO PARTICULARMENTE PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Acumulador elétrico, próprio particularmente para veículos motorizados e equipado com pólos de ligação lateralmente salientes e com uma caixa de material sintético, fechada em todos os lados e constituída por um recipiente com várias células (elementos) e por uma tampa que contém as aberturas dos elementos fechadas por pinos, tampa essa que, abrangendo a borda superior das paredes de todas as células do recipiente, se acha firme e herméticamente ligada com o recipiente por meio de uma massa aderente, e em que se acham embutidas as pontes eletricamente conducentes que ligam os pólos das células, caracterizado pelo fato de que cada um dos dois pólos de ligação laterais está montado na parede externa do recipiente e possui um prolongamento, voltado para cima e correspondente mais ou menos à seção transversal das cabeças polares, igualmente voltadas para cima, dos jogos de placas, prolongamento esse que se introduz, como acontece também com as cabeças polares, em um canal existente na tampa e se acha ligado, dentro de ranhuras da tampa, com a cabeça polar da célula vizinha igualmente por uma ponte polar eletricamente conducente, como acontece com as cabeças polares de duas células contíguas, e, ainda, pelo fato de que a zona de ligação à prova de líquido entre a tampa e o recipiente se estende nas proximidades de cada ponte polar, preferentemente através de um trajeto desviado para baixo, no plano da parede da célula por baixo das pontes polares.

2.- Acumulador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o flanco externo das ranhuras da tampa, que abrange o recipiente, se alarga, preferentemente nos lados do recipiente que levam os pólos de ligação, em forma de uma ripa para facilitar o transporte do acumulador, ripa essa serriada no seu lado inferior por meio de ranhuras recortadas.

3.- Acumulador, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o lado superior da tampa se acha arredondado na direção de dois lados opostos do recipiente de tal maneira que a tampa apresente o aspecto externo de uma capota abaulada de bateria, própria para a colocação de uma fita tensora.

4.- Acumulador, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que dois lados mutuamente opostos do recipiente se acham recuados para dentro nas proximidades do fun

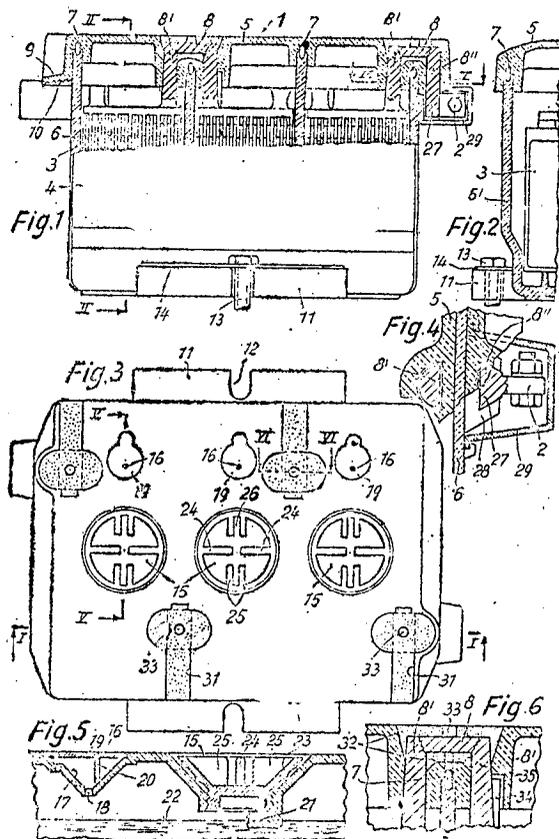
do do recipiente, e passam para uma ripa de fixação saliente da superfície externa do fundo do recipiente.

5.- Acumulador, provido com aberturas de enchimento e aberturas de desgaseificação separadas entre si, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o canal de desgaseificação de cada célula parte de uma depressão da tampa da célula em forma de funil, aberta na direção da câmara da célula e superiormente fechada por um disco de cobertura que possui um furo de desgaseificação, deslocado com relação à abertura em forma de funil, bem como uma parede que se introduz no interior do funil e serve para interceptar respingos de ácido, ao passo que a abertura de enchimento da célula pode ser fechada por meio de um pino de vedação, preferentemente embutido na superfície da tampa.

6.- Acumulador, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que na tampa existe, por baixo da abertura de enchimento de cada célula, uma chapa de apoio que se estende na direção do nível previsto do líquido e serve para o assentamento de um sifão para retirar o excesso de ácido.

7.- Acumulador, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que os pólos de ligação laterais estão fixados em uma ranhura a modo de cauda de andorinha de uma saliência em forma de ripa da superfície externa da parede do recipiente.

8.- Acumulador, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que, fora das ripas ranhuradas que seguram os pólos de ligação, se acham dispostas garras de sustentação para uma capota de proteção contra contato manual preferentemente de material isolante, que abrange, pelo menos parcialmente, o pólo de ligação.



9.- Acumulador, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que as pontas de ligação dos pólos se acham revestidas, nas reentrâncias da tampa da célula, à prova de líquido por meio de uma massa de material sintético preferentemente termoplástico.

10.- Acumulador, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a massa de material sintético preenche, como massa de aderência entre a tampa e o recipiente, ao mesmo tempo de maneira isenta de fendas, um canal que atravessa sem interrupção a zona de contato comum a estas duas partes e se estende entre o fundo das ranhuras da tampa e os cantos superiores das paredes do recipiente, encaixados nestas ranhuras.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 21 de novembro de 1962, sob o nº B 69 708 Vib/21b. TERMO Nº 152.676 de 11 de setembro de 1967

Requerente: VAPOR CORPORATION -----E.U.A.

Privilegio de Invenção: " CONTROLE ELETRÔNICO DO ESTADO DE ALERTA "

#### REIVINDICAÇÕES

1.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância, acerca de sua função de comando, de um maquinista postado na cabina de uma locomotiva, cuja cabina possui uma estrutura de manipuladores de controle e uma estrutura de assento para suportar o maquinista em uma posição para manualmente segurar a dita estrutura de manipulador, caracterizado o dispositivo por compreender: um retardador recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; um meio, respondendo ao dito retardador, ao ter sido gerado pelo mesmo um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; meios na cabina, incluindo um transmissor de energia de rádiofrequência, tendo uma antena respectiva, montada na dita estrutura de assento, bem como um receptor de energia de rádiofrequência, tendo uma antena respectiva, montada na aludida estrutura de manipulador, para formar um acoplamento da energia de rádiofrequência através do próprio maquinista quando este se encontrar na posição apropriada sobre a estrutura de assento e estiver empunhando a estrutura de manipulador; e um meio sensor ou detector, respondendo a variações na magnitude da energia de rádiofrequência acoplada entre o transmissor e o receptor, e estando ligado para recondicionar o aludido retardador.

2.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância, acerca de sua função controladora, de um operador postado em uma estação dotada de equipamento de estação, tendo também equipamento de controle manualmente operável, bem como uma estrutura para suportar o operador em posição para o mesmo poder manipular o dito equipamento de controle, caracterizado o dispositivo por compreender: um retardador recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; um meio, respondendo ao dito retardador, ao ter sido gerado pelo mesmo um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; meios,

incluindo um transmissor de energia de rádiofrequência, tendo uma antena respectiva, localizada na dita estrutura, a fim de formar um acoplamento da energia de rádiofrequência através do próprio operador, suportado em posição sobre a dita estrutura, sendo a magnitude da energia, acoplada por via do operador, variável de acordo com a posição relativa que o mesmo mantém parâ com o equipamento de controle na referida estação; um meio sensor ou detector, ligado entre o transmissor e a dita antena e respondendo às variações na magnitude da energia de rádiofrequência que passa do transmissor à dita antena; e um meio, respondendo ao aludido meio detector, no sentido de recondicionar o retardador, em cada variação que perceber.

3.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância de um maquinista em uma cabina de locomotiva que possui mecanismos operadores para o equipamento de comando do trem, bem como uma estrutura para suportar o maquinista em posição para o mesmo operar os ditos mecanismos, caracterizado o dispositivo por compreender: um transmissor e um receptor de energia de rádiofrequência, montados na dita cabina; um retardador em funcionamento contínuo, podendo ser operado, ao completar um ciclo predeterminado no sentido de atuar o equipamento de comando do trem; um meio, o qual só responde a variações na saída do receptor, no sentido de recondicionar o retardador; e meios, formando uma conexão de rádiofrequência através do próprio maquinista, quando este se encontrar devidamente em posição sobre a aludida estrutura e estiver tocando um ou mais dos referidos mecanismos, a fim de acoplar quantidades variáveis de energia entre o transmissor e o receptor, as quais variam de acordo com as variações na relação existente entre o maquinista e os ditos mecanismos.

4.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância de um maquinista em uma cabina de locomotiva que possui mecanismos operadores para o equipamento de comando do trem, bem como uma estrutura para suportar o maquinista em posição para o mesmo operar os ditos mecanismos, caracterizado o dispositivo por compreender: um transmissor e um receptor de energia de rádiofrequência, montados na dita cabina; um retardador em funcionamento contínuo, podendo ser operado, ao completar um ciclo predeterminado, no sentido de produzir um sinal atuador; um meio, ligado para responder ao referido sinal, a fim de indicar que o ciclo de retardamento está completado; meios para operar de maneira predeterminada certo equipamento de comando do trem; um meio de relé, ligando o sinal atuador, recebido do retardador, aos últimos meios mencionados; um meio, o qual só responde às variações na saída do receptor, no sentido de recondicionar o retardador; e meios, formando uma conexão de rádiofrequência através do próprio maquinista, quando este se encontrar devidamente em posição sobre a aludida estrutura, e estiver tocando um ou mais dos referidos mecanismos, a fim de acoplar quantidades variáveis de energia entre o transmissor e o receptor, as quais variam de acordo com as variações na relação existente entre o maquinista e os ditos mecanismos.

5.- Aparelho para fiscalizar a vigilância, acerca do

sua função controladora, de um operador de equipamentos de controle, e caracterizado por compreender: um retardador recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; um meio, respondendo ao dito retardador, ao ter sido gerado pelo mesmo um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; um dispositivo recondicionável de advertência, ligado para responder pouco antes de estar completado um ciclo de retardamento; um meio para perceber os movimentos do operador, decorrentes do desempenho de sua função controladora; um meio, respondendo ao último meio perceptor mencionado, no sentido de recondicionar o retardador e o dispositivo de advertência, cada vez que perceber um movimento do operador; um dispositivo gerador recondicionável, ligado para operar concomitantemente com o dispositivo de advertência, no sentido de produzir um sinal de saída, representativo do tempo de resposta do operador; um circuito memorizador, ligado para receber sucessivos sinais de saída do dispositivo gerador, e incluindo meios para memoriar e avaliar aqueles sinais de saída, a fim de prover um sinal-fator representativo da eficiência global de resposta do operador, e um circuito comparador, ligado para receber e para comparar entre si, o dito sinal-fator e cada sinal de saída emitido pelo dispositivo gerador dos sinais de carregamento, a fim de indicar qualquer diminuição na eficiência de resposta do operador.

6.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância, acerca de sua função controladora, de um operador postado em uma estação equipada com equipamento de controle, caracterizado o dispositivo por compreender: um meio recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo ao meio recondicionável, ao ser pelo mesmo gerado um ciclo completo de retardamento, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; meios, incluindo um transmissor de energia de rádiofrequência, localizado na dita estação, na proximidade de um operador ali postado, a fim de completar uma conexão de rádiofrequência entre o transmissor e o equipamento de controle, por via do próprio operador, cuja conexão serve para acoplar a energia, por via do operador, de conformidade com a posição relativa desse último com respeito ao dito equipamento de controle; um meio sensor ou detector, respondendo a uma variação predeterminada na magnitude da energia de rádiofrequência acoplada por via da dita conexão, a fim de perceber assim qualquer variação ocorrida na dita posição relativa do operador, a qual deu lugar à aludida variação predeterminada na energia; e um meio, respondendo ao meio detector, no sentido de restaurar o meio recondicionável após cada semelhante movimento do operador, por ele percebido.

7.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância, acerca de sua função controladora, de um operador postado em uma estação equipada com equipamento de controle, caracterizado o dispositivo por compreender: um meio recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo ao meio recondicionável, ao ser pe-

lo mesmo gerado um ciclo completo de retardamento, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; um dispositivo de advertência, ligado ao meio recondicionável, para responder pouco antes de ter sido gerado um ciclo completo pelo dito meio recondicionável; meios, incluindo um transmissor de energia de rádiofrequência, localizado na dita estação, na proximidade de um operador ali postado, a fim de completar uma conexão de rádiofrequência entre o transmissor e o equipamento de controle, por via do próprio operador, cuja conexão serve para acoplar a energia, por via do operador, de conformidade com a posição relativa desse último com respeito ao dito equipamento de controle; um meio sensor ou detector, respondendo a uma variação predeterminada na magnitude da energia de rádiofrequência acoplada por via da dita conexão, a fim de perceber assim qualquer variação ocorrida na dita posição relativa do operador, e a qual deu lugar à aludida variação predeterminada na energia; e um meio, respondendo ao meio detector, no sentido de restaurar o meio recondicionável após cada semelhante movimento do operador, por ele percebido.

8.- Dispositivo eletrônico de controle, de acordo com o ponto 7, caracterizado por incluir um meio acusador, ligado para restaurar o meio recondicionável e o dispositivo de advertência, cujo meio acusador pode ser operado independentemente do meio detector, em resposta a um movimento predeterminado do operador.

9.- Em uma cabina de locomotiva, a qual inclui uma estrutura de manípulo de controle para comando do trem, bem como uma estrutura de assento, destinada a suportar um maquinista em posição para operar a dita estrutura de manípulo - um dispositivo de controle, montado na aludida cabina, e caracterizado por compreender: um transmissor de energia de rádiofrequência, tendo uma antena respectiva, montada em uma das mencionadas estruturas, bem como um receptor, tendo uma antena montada na outra das estruturas em questão, ambos destinados ao acoplamento de uma magnitude selecionada de energia de rádiofrequência entre as duas antenas, mas só quando o maquinista estiver sentado sobre a estrutura de assento, e quando estiver empunhando a dita estrutura de manípulo; e meios, ligando o receptor no sentido de operar, de maneira predeterminada, um equipamento para controlar a dita cabina, quando cessar o acoplamento da energia entre as duas antenas.

10.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância de um maquinista em uma cabina de locomotiva, a qual contém uma estrutura de manípulo de comando do trem, e uma estrutura para suportar o maquinista em posição para empunhar a referida estrutura de manípulo, caracterizado o dispositivo por compreender: meios em uma das ditas estruturas, para transmitir energia de rádiofrequência, e meios na outra das estruturas, para receber a energia de rádiofrequência, a fim de só serem fechados um circuito de rádiofrequência quando o maquinista se encontrar sentado sobre a estrutura de assento, e quando estiver empunhando a estrutura de manípulo; e meios, respondendo à sa-

da do dito meio receptor, e ligados para controlarem a dita cabina.

11.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância de um maquinista em uma cabina de locomotiva, a qual contém uma estrutura de manípulo de comando do trem, e uma estrutura para suportar o maquinista em posição para empunhar a referida estrutura de manípulo, caracterizado o dispositivo por compreender: meios para transmitir energia de rádio-frequência e meios para receber energia de rádio-frequência, ambos montados na cabina, a fim de completarem um circuito de rádio-frequência entre eles, pelo fato de acoplarem a energia de rádio-frequência através do próprio maquinista, mas só quando este se encontrar em posição sobre a dita estrutura e estiver empunhando o aludido manípulo; e meios, respondendo à saída do dito meio receptor e ligados para controlarem a dita cabina.

12.- Em uma cabina de locomotiva, a qual inclui um manípulo para comando do trem e um assento, tendo uma almofada de assento e uma almofada de espaldar, para suportar um maquinista em posição para empunhar o dito manípulo - um dispositivo eletrônico de controle, montado dentro da cabina e caracterizado por compreender: um transmissor de energia de rádio-frequência, tendo uma antena respectiva montada dentro da almofada de assento; um primeiro receptor de energia de rádio-frequência, tendo uma antena montada na almofada de espaldar; um segundo receptor de energia de rádio-frequência, tendo uma antena montada no dito manípulo; e um relé, ligado para receber as saídas de ambos os receptores, quando o maquinista se encontrar na posição apropriada sobre o assento e estiver empunhando o referido manípulo, cujo relé reage à interrupção da saída de qualquer um ou de ambos os receptores, no sentido de controlar a cabina de um modo pré-determinado.

13.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância de um maquinista em uma cabina de locomotiva, a qual contém uma estrutura de manípulo de comando do trem, e uma estrutura para suportar o maquinista em posição para empunhar a referida estrutura de manípulo, caracterizado o dispositivo por compreender: uma unidade de transmissor e uma unidade de receptor para energia de rádio-frequência, montadas na dita cabina; meios, incluindo um elemento de antena, alojado em um rebaixo no dito manípulo, para estabelecer uma relação de acoplamento com uma mão que estiver empunhando o manípulo, no sentido de completar um circuito de rádio-frequência entre ambas as unidades, mediante acoplamento da energia de rádio-frequência através do próprio maquinista, mas só quando este se encontrar em posição sobre a aludida estrutura, e tiver uma mão empunhando o manípulo; e meios, respondendo à saída do dito meio receptor e ligados para controlarem a dita cabina.

14.- Aparelho eletrônico para fiscalizar a vigilância quanto à sua função de comando, de um maquinista postado em uma cabina de locomotiva equipada com equipamento para comando do trem e com equipamento de segurança, caracterizado o aparelho por compreender: um transmissor de energia de rádio-frequência

localizado na cabina para formar uma conexão de rádio-frequência, acoplado a energia de rádio-frequência através do próprio maquinista na cabina, de acordo com a posição relativa, mantida pelo operador ou maquinista para com o equipamento de comando do trem na cabina; um meio sensor ou detector, reagindo às variações na posição relativa do maquinista, as quais produzem variações pré-determinadas na magnitude da energia de rádio-frequência do transmissor, acoplada por via do maquinista, e um meio, reagindo ao meio detector, e ligado para controlar um equipamento de segurança para a dita cabina.

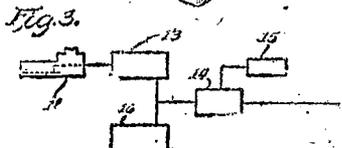
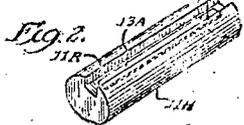
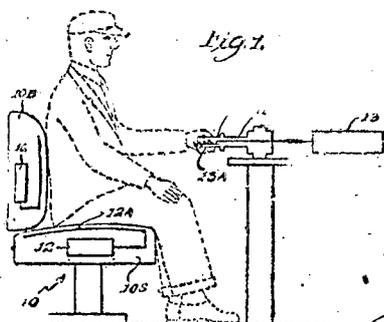
15.- Dispositivo eletrônico de controle, para fiscalizar a vigilância, acerca de sua função controladora, de um operador postado em uma estação equipada com equipamento de controle, caracterizado o dispositivo por compreender: um meio recondicionável, continuamente operável para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo ao meio recondicionável, ao ser pelo mesmo gerado um ciclo completo de retardamento, no sentido de operar automaticamente um equipamento de segurança; meios, incluindo um transmissor de energia de radiação eletromagnética, localizado na dita estação, na proximidade de um operador ali postado, a fim de completar uma conexão de radiação eletromagnética entre o transmissor e o equipamento de controle, por via do próprio operador, cuja conexão serve para acoplar a energia, por via do operador, de conformidade com a posição relativa desse último com respeito ao dito equipamento de controle; um meio sensor ou detector, respondendo a uma variação pré-determinada na magnitude da energia de radiação eletromagnética acoplada por via da dita conexão, a fim de perceber assim qualquer variação ocorrida na dita posição relativa do operador, e a qual deu lugar à aludida variação pré-determinada na energia; e um meio, respondendo ao meio detector, no sentido de restaurar o meio recondicionável após cada semelhante movimento do operador, por ele percebido.

16.- Aparelho para fiscalizar a vigilância, quanto à sua função controladora, de um operador localizado em uma estação de controle equipada com equipamento de controle e com equipamento de segurança, caracterizado o aparelho por compreender: um retardador recondicionável, podendo ser operado continuamente para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo à geração, pelo retardador recondicionável, de um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente o equipamento de segurança; um meio para perceber os movimentos do operador, decorrentes do desempenho da sua função controladora, com respeito ao mencionado equipamento de controle; e um meio, ligado para restaurar o retardador recondicionável, em resposta ao aludido meio perceptivo ou detector, para cada movimento do operador, por ele percebido.

17.- Aparelho para fiscalizar a vigilância, quanto à sua função controladora, de um operador localizado em uma estação de controle de um veículo em movimento, equipada com mecanismos operadores para o equipamento de comando do veículo, e com equipamento de segurança para parar o veículo, caracteriza-

do o aparelho por compreender: um retardador recondicionável, podendo ser operado continuamente para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo à geração, pelo retardador recondicionável, de um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente o equipamento de segurança; um meio para perceber os movimentos do operador, decorrentes da manipulação, pelo mesmo, de qualquer dos ditos mecanismos operadores, e um meio, reagindo ao meio detector, no sentido de restaurar o retardador recondicionável, em resposta a cada movimento do operador, por ele percebido.

18.- Aparelho para fiscalizar a vigilância, quanto à sua função controladora, de um operador localizado em uma estação de controle de um veículo em movimento, equipada com mecanismos operadores para o equipamento de comando do veículo, e com equipamento de segurança para parar o veículo, caracteriza o aparelho por compreender: um retardador recondicionável, podendo ser operado continuamente para gerar um ciclo de retardamento; meios, respondendo à geração, pelo retardador recondicionável, de um ciclo de retardamento completo, no sentido de operar automaticamente o equipamento de segurança; um dispositivo recondicionável de advertência, ligado ao retardador, a fim de responder pouco antes de estar completado um ciclo de retardamento; um meio para perceber os movimentos do operador, decorrentes da manipulação, pelo mesmo, de qualquer dos ditos mecanismos operadores; um meio, reagindo ao meio detector, no sentido de restaurar o retardador recondicionável e o dispositivo recondicionável de advertência, em resposta a cada movimento do operador, por ele percebido; e um meio acusador, podendo ser operado por um movimento predeterminado do operador, e estando ligado, independente do meio perceptor ou detector, para recondicionar o retardador e o dispositivo de advertência.



TERMO Nº 152.652 de 10 de setembro de 1963.

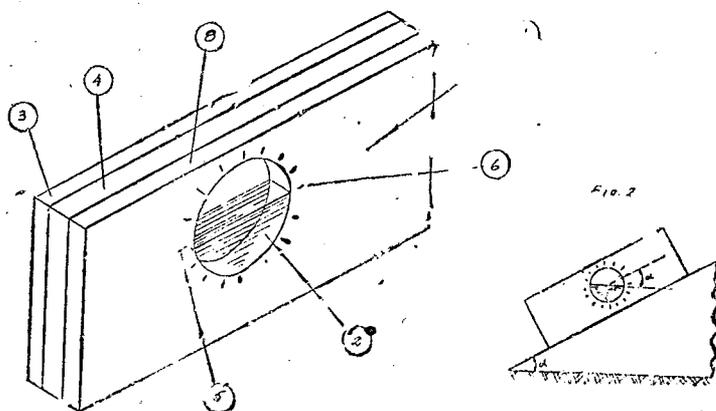
Requerente: WALTER DE CASTRO - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " ORIGINAL APARELHO PARA MEDIR INCLINAÇÕES DE PLANOS "

REIVINDICAÇÕES

1ª) "ORIGINAL APARELHO PARA MEDIR INCLINAÇÕES DE PLANOS", que

se caracteriza essencialmente por ser constituído de um corpo (1) com a forma de um paralelepípedo ou outra forma qualquer semelhante e/ou conveniente, com uma cavidade central (2) cilíndrica, elíptica em forma de coroa circular ou com outra forma qualquer havendo dentro da referida cavidade central (2) um volume de líquido igual à metade do volume da cavidade, sendo esse líquido água, álcool, óleo ou qualquer outro líquido conveniente, e na periferia da cavidade (2) há gravada numa metade da periferia, uma escala (5) graduada em graus e uma escala (6) graduada em números referentes a inclinações em porcentagem.



2ª) "ORIGINAL APARELHO PARA MEDIR INCLINAÇÕES DE PLANOS", de

acôrdo com o ponto precedente e caracteriza-se por ser o corpo (1) formado pela união por cola ou qualquer outro meio de três chapas (3), (4) e (8), sendo as chapas (3) e (8) transparentes pelo menos na parte referente à cavidade (2) e a chapa (4) de um material qualquer conveniente, sendo a cavidade (2) formada na chapa central (4) e nessa chapa (4) podem ser gravadas as escalas (5) e (6), podendo ainda o corpo (1) ser formado pela justaposição de apenas duas chapas transparentes unidas por cola ou qualquer outro meio, e nesse caso as chapas deverão ser transparentes pelo menos na parte correspondente à cavidade (2), sendo então feita meia cavidade em cada chapa ou uma cavidade numa só chapa e as escalas (5) e (6) gravadas em qualquer lugar conveniente e pode o aparelho ter uma chapa boiando sobre o líquido na cavidade (2).

3ª) "ORIGINAL APARELHO PARA MEDIR INCLINAÇÕES DE PLANOS", de

acôrdo com os pontos precedentes e tudo conforme reivindicando acima e pelo desenho anexo.

TERMO Nº 152.506 de 4 de setembro de 1963

Requerente: HANS JOACHIM SCHACHTEL =| SÃO PAULO  
Mod. de Utilidade: " UM NÓVO TIPO DE BANDEJA PARA USO INDIVIDUAL "

Reivindicações

1 - Um novo tipo de bandeja para uso individual caracterizado por ser constituído de uma placa ou chapa de qualquer material apropriado e de formato próprio e de formato aproximadamente retangular, tendo seus cantos arredondados e um dos lados mais desenvolvidos reentrante e munido da forma do torax ou ventre de quem se senta, e as duas partes restantes desse lado, em forma de projeções, localizando-se em qualquer ponto da placa uma ou mais passagens circulares ou de qualquer outra conformação.

2 - Um novo tipo de bandeja para uso individual substancialmente como descrito, reivindicado em 1 - e representado no desenho apenso.

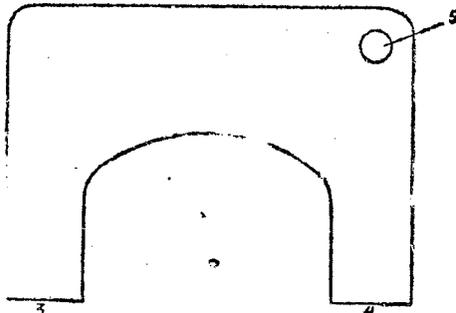


Fig. 1



Fig. 2

TERMO Nº 150.849 de 17 de julho de 1963

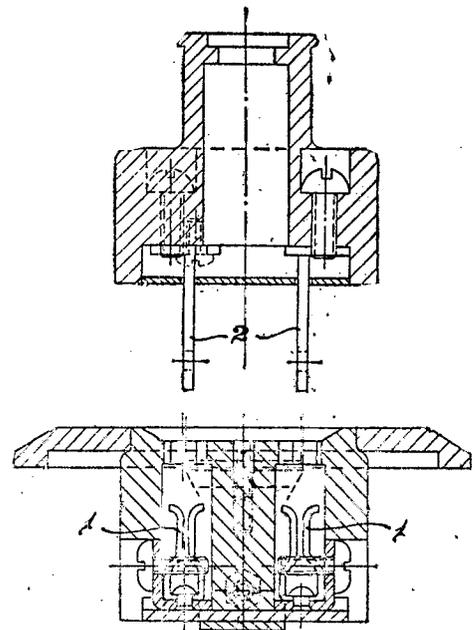
Requerente: PRIMELETRICA LTDA -----SÃO PAULO  
Modelo de Utilidade: " TOMADA ELÉTRICA BIPOLAR "

REIVINDICAÇÕES

1 - Tomada elétrica bipolar caracterizado por receptáculos em forma de "U" com rebaiços nas pernas e ação de mola, nos quais se encaixam pinos com seção retangular.

2 - Tomada elétrica bipolar caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos

P. 225.



TERMO Nº 150.547 de 5 de julho de 1963.

Requerente: OWENS-ILLINOIS GLASS COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "MEIOS COMPENSADORES DE CORRENTE PARA ELETRÓDOS MÚLTIPLOS NAS UNIDADES FUNDIDORAS DE VIDRO, AQUECIDAS ELÉTRICAMENTE".

REIVINDICAÇÕES

1.- Um dispositivo para compensar o aquecimento resistivo numa massa fundida de material com um coeficiente de temperatura negativo, caracterizado pelo fato de compreender uma fonte de corrente elétrica, uma pluralidade de eletrodos mergulhados na referida massa e que são excitados em paralelo a partir da referida fonte, uma pluralidade de enrolamentos primários de transformador, estando cada um deles ligados em série com cada um dos referidos eletrodos, uma pluralidade de enrolamentos secundários de transformador associados individualmente, respectivamente, com os referidos enrolamentos primários; meios conectando os referidos enrolamentos secundários num circuito em série fechado, pelo que se estabelece uma circulação de corrente de secundário comum em todos os referidos enrolamentos secundários.

2.- Um arranjo compensador de corrente para um forno elétrico aquecido diretamente por meio de uma corrente alimentada através de eletrodos múltiplos mergulhados num corpo de material com um coeficiente de temperatura negativo, caracterizado pelo fato de compreender uma fonte de corrente de aquecimento, uma multiplicidade de eletrodos conectados em circuitos em paralelo, através do referido material, à referida fonte de corrente, meios de transformador que incluem um enrolamento primário conectado em série em cada um dos referidos circuitos de eletrodo, meios de transformador que incluem um enrolamento secundário individual para cada enrolamento primário mencionado e a ele estreitamente acoplado e meios que proporcionam o acoplamento de corrente em cada um dos referidos circuitos a cada um dos outros circuitos mencionados, no sentido de se operem à saída de corrente em qualquer um dos referidos circuitos a partir de uma relação preferida para a corrente média nos referidos circuitos.

3.- Um arranjo compensador de corrente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os referidos meios de acoplamento compreendem meios que ligam os referidos enrolamentos secundários num arco fechado ligado em série.

4.- Um arranjo compensador de corrente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os referidos meios de transformador associados com cada circuito mencionado têm uma proporção de espiras similar para equilibrar a corrente nos referidos circuitos.

5.- Um arranjo compensador de corrente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os referidos meios de transformador associados com cada circuito mencionado têm uma proporção de espiras variável entre cada primário e secundário associados entre os referidos circuitos, para proporcionarem graus de aquecimento seletivamente diferentes a partir das correntes dos eletrodos nos referidos circuitos em paralelo.

6.- Um arranjo compensador de corrente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os referidos enrolamentos primários são dotados de espiras iguais e de que os referidos enrolamentos secundários são dotados de espiras ativas ligadas em série em proporção às correntes desejadas nos eletrodos associados, respectivamente.

7.- Um arranjo compensador de corrente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os referidos enrolamentos secundários são dotados de espiras iguais e de que os referidos enrolamentos primários são dotados, respectivamente, de espiras ativamente excitadas em proporção inversa à corrente de eletrodo desejada.

8.- Um forno para fusão controlada eletricamente de material eletricamente resistivo com resistência de coeficiente de temperatura negativo, caracterizado pelo fato de compreender, uma câmara de fusão que contém o referido material, uma pluralidade de pares de eletrodos dispostos em intervalos dentro do referido material, meios que conectam em paralelo cada um dos referidos pares de eletrodos a uma fonte de corrente, um enrolamento primário de transformador ligado em série com cada par de eletrodos mencionado, um enrolamento secundário de transformador acoplado a cada enrolamento primário mencionado e meios interligando os referidos enrolamentos secundários para ocasionarem mudanças de corrente num dos referidos pares de eletrodos a fim de induzirem forças eletromotrizes maiores ao seu referido enrolamento primário proporcionado para as referidas alterações e forças eletromotrizes menores nos referidos enrolamentos primários de cada um dos outros referidos pares, pelo que a corrente é reduzida no par mencionado e aumentada em cada um dos outros pares.

9.- Um forno de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os referidos meios para interligarem os referidos enrolamentos secundários incluem entre eles uma ligação em série para formar um arco fechado de enrolamentos secundários sensível em polaridade similar a mudanças similares de corrente nos referidos enrolamentos primários

10.- Um forno de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que a relação das espiras do enrolamento primário e secundário associados é ajustada em proporção inversa às correntes de aquecimento desejadas alimentadas ao par de eletrodos em série com os enrolamentos primários mencionados, respectivamente.

11.- Um dispositivo compensador de corrente, caracterizado pelo fato de compreender um recipiente de fluido, um material fluido que enche parcialmente o referido recipiente e exibe uma resistência de coeficiente de temperatura negativo, uma pluralidade de eletrodos condutores no referido material, uma fonte de corrente elétrica ligada em paralelo a cada eletrodo mencionado, meios completando uma pluralidade de circuitos através do dito material com a referida fonte e meios de transformador acoplado a corrente em cada um dos referidos circuitos a um arco de corrente comum, incluindo um enrolamento primário para cada circuito mencionado e um enrolamento secundário correspondente no referido arco, exibindo o referido material, no aquecimento, uma impedância reduzida à circulação de corrente proveniente da referida fonte e sendo os referidos meios de transformador sensíveis a uma mudança de corrente no outro circuito mencionado, para mudar a corrente nos outros circuitos mencionados em proporção a eles.

12.- Um mecanismo compensador de corrente, caracterizado pelo fato de compreender um recipiente de fluido que contém fluido que exibe uma resistência de coeficiente de temperatura negativo, meios alimentando corrente elétrica em trajetos paralelos ao referido fluido proveniente de uma fonte comum e meios sensíveis às mudanças na corrente em cada um dos referidos trajetos para induzirem forças eletromotrizes proporcionais às referidas mudanças em cada um dos outros referidos trajetos no sentido de induzirem mudanças similares de corrente nesses trajetos.

13.- Um processo para operar um forno elétrico destinado ao aquecimento resistivo controlado de um material de resistência de coeficiente de temperatura negativo, caracterizado pelo fato de compreender: aquecimento do referido material até alcançar um estado de fluido, passagem de corrente através do referido material fluido numa pluralidade de trajetos elétricos, percepção da corrente em cada um dos referidos trajetos, acoplando indutivamente cada corrente sentida a um circuito comum para produzir aditivamente uma corrente de arco comum induzida e em cada trajeto de percepção uma força contra-eletromotriz proporcional à corrente ali percebida e re-acoplamento indutivo da referida corrente de arco comum a cada um dos referidos trajetos, para produzir ali uma força eletromotriz que coopera com a corrente sentida nos trajetos que arrastam menos do que uma corrente de trajeto médio e opondo-se à corrente sentida nos trajetos que arrastam mais do que a corrente de trajeto média.

14.- Um processo para controlar a corrente numa pluralidade de trajetos através de um material resistivamente aquecido, caracterizado pelo fato de compreender alimentação de

corrente de aquecimento em terminais separados aos referidos trajetos no referido material, acoplamento indutivo de variações de corrente em cada trajeto mencionado a um circuito comum a fim de lhe induzir variações de corrente proporcionais à soma das variações de corrente em todos os referidos trajetos e acoplamento indutivo de variações de corrente no referido circuito comum a cada um dos referidos trajetos para reduzir a circulação de corrente no referido trajeto de uma corrente maior do que a média e para aumentar a circulação de corrente no referido trajeto de corrente menor do que a média.

15.- O processo para controlar a corrente numa pluralidade de trajetos através de um material por ela resistivamente aquecido, caracterizado pelo fato de compreender a alimentação de corrente de aquecimento para o referido material numa pluralidade de trajetos ligados em paralelo, percepção indutiva das variações de corrente em cada um dos referidos trajetos e geração de tensões respectivamente proporcionais a essas variações, aplicação das referidas tensões em série a fim de produzirem uma corrente secundária combinada que varia com a soma das referidas tensões, re-acoplamento indutivo da referida corrente secundária combinada nos referidos trajetos individualmente, a fim de induzir ali forças contra-eletromotrizes proporcionais em cada caso à porção da referida corrente combinada resultante da referida tensão induzida pelas variações de corrente do trajeto individual, pelo que as correntes maiores do que a média são reduzidas e as correntes menores do que a média são aumentadas nos trajetos ligados em paralelo independente da sua resistência.

FIG. 1

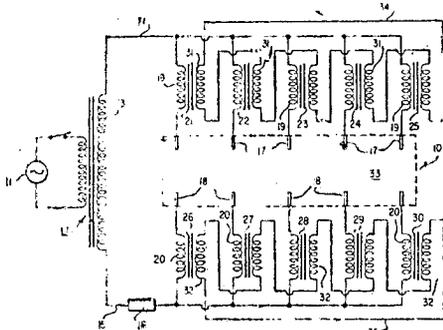
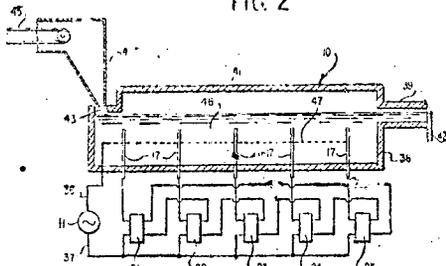


FIG. 2



16.- O processo de acordo com o p. to 15, caracterizado pelo fato de que a corrente que circula em cada um dos referidos trajetos é aplicável numa proporção indutiva variável para proporcionar contribuições variáveis à referida corrente variável e para receber de volta as referidas forças contra-eletromotrizes, sendo a referida proporção selecionada de acordo com o efeito de aquecimento desejado para cada trajeto.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 5 de julho de 1962, sob nº..... 207.652.

TÉRMO Nº 148.523 de 19 de abril de 1963

Requerente: PIRELLI-GENERAL CABLE WORKS LTD. ---Inglaterra  
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM CONDUTORES ELÉTRICOS COM ISOLAMENTO E BLINDAGEM"

#### REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, caracterizados pelo fato de que sua fabricação, compreende as fases de envolvimento longitudinal de uma tira de laminado metal-plástico em torno do núcleo isolado de cabo, com as porções das bordas longitudinais do laminado viradas para fora e em entrosadas, a lâmina metálica do laminado estando do lado interno e provendo assim as superfícies de entrosamento das porções de borda; soldar as porções de borda do laminado, a aplicar por extrusão uma capa plástica sobre a superfície externa de plástico do laminado envolvido em torno do núcleo, de modo a formar por adesão ou fusão uma ligação integral entre a capa e a superfície externa de plástico.

2. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com a reivindicação 1, tendo imediatamente depois da operação de soldar, a operação de remover da borda soldada porções de material excedente que se projetam além da linha de soldagem.

3. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações 1 e 2, tendo, antes da fase da aplicação da capa de plástico, a fase de dobramento das porções soldadas das bordas para cima contra o laminado envolvente.

4. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações de 1 à 3, em que o laminado é formado em torno do núcleo por passagem junto com o mesmo entre pares sucessivos de rolos formadores cooperantes.

5. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações de 1 à 4, em que o laminado é formado em torno do núcleo por passagem com o mesmo através de um membro de guia tendo uma extremidade de entrada chata e transformando-se daí para uma seção interna que é circular com exceção de um canal se estendendo radialmente para fora para as porções da borda.

6. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações de 1 à 5, em que as porções das bordas são soldadas uma com a outra por soldagem com pressão a frio.

7. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 6, em que a soldagem por pressão a frio é efetuada passando o núcleo com o laminado envolvido em torno entre um par de rolos tendo arestas circunferenciais opostas entrosando as porções das bordas.

8. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 7, para fazer

Um cabo elétrico substancialmente como descrito até agora com referência às figuras 2 a 4 ou fig. 5 dos desenhos acompanhantes.

9. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 8, compreendendo um núcleo isolado de cabo, um laminado de metal plástico aplicado longitudinalmente em torno do mesmo, com a lâmina de metal do laminado no lado interno e as superfícies de metal das porções das bordas longitudinais do laminado soldadas juntas, e uma capa de plástico cobrindo o laminado envolvente e a ele ligado integralmente por adesão ou fusão.

10. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 9, em que o metal do laminado é alumínio.

11. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 10, em que o plástico do laminado é polietileno.

12. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 11, em que o plástico do laminado é cloreto de polivinila.

13. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 12, em que os plásticos da capa e do laminado são os mesmos.

14. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 13, tendo as porções das bordas soldadas dobradas contra o laminado enrolado.

15. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações até 14, substancialmente como aqui descrito com referência à Fig. 1 dos desenhos acompanhantes.

16. Aperfeiçoamentos em condutores elétricos, com isolamento e blindagem, de acordo com as reivindicações de 1 à 15, feito pelo método de qualquer uma das reivindicações de 1 à 6.

A requerente reivindica a prioridade de pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra sob nº 202/63 de 2 de janeiro de 1963.

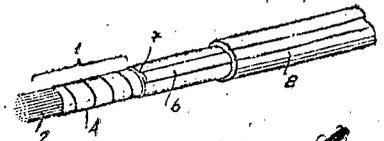


FIG. 1

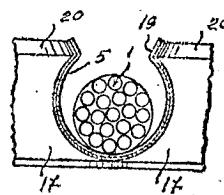


FIG. 3

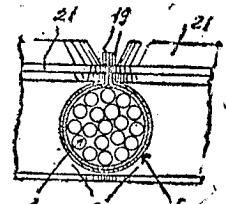


FIG. 4

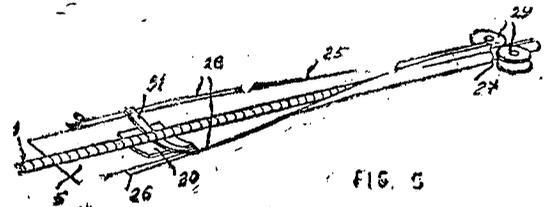


FIG. 5

# SALÁRIO MÍNIMO

## 1967

**DIVULGAÇÃO N.º 938**

**Preço: NCr\$ 0,10**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

**Centro de Vendas, Avenida Rodrigues Alves nº 10**

**Agência: Ministério da Fazenda**

**Enviar os pedidos pelo Serviço de Recolha Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D. I. N.**

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

## Términos Anteriores

Nº 650.983 de 9/6/64



**AGUA BRANCA**

O. A. NOGUEIRA  
FABRIL DE AGUA BRANCA  
RUA II  
CRAVINHOS - EST. SÃO PAULO  
TEL. Nº 1947-308-81  
110 - 0823

Requerente: Oswaldo Arantes  
Nogueira  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigo: Na classe

Nº 823.493 de 3/10/67

# ALFACRON

Requerente: Ciba Société Anonyme  
(em alemão: Ciba Aktiengesellschaft)  
(em inglês: Ciba Limited)  
Local: Suíça

Artigos: Preparados para exterminar  
plantas e animais daninhos

Classe: 48

Artigos: Alfinetes para cabelos, ali-  
sadores para cabelo, cortadores de  
unhas e cutículas, escovas para ca-  
belos, banho, cílios, dentes, pestanas  
e unhas, estojos para toucador, lápis  
para cílios, lixas e limas para unhas,  
pinças de toucador para pestanas,  
pinças para unhas e cravos, e remo-  
vedores de cutículas

Nº 121.173

Requerente: Farmácia Droga-Zuk  
Ltda.

Local: São Paulo  
Classe: 3

Artigos: Substâncias, produtos e pre-  
parações químicas para serem usadas  
na medicina ou na farmácia

Nº 121.174

Requerente: Farmácia Droga-Stan-  
dard Ltda.

Local: São Paulo  
Classe: 3

Artigos: Substâncias, produtos e pre-  
parações químicas para serem usadas  
na medicina ou na farmácia

Nº 121.175

Requerente: Dr. Adib Casseb  
Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Jornais, revistas, órgãos de  
publicidade, anuários e almanaques

Nº 666.424 de 14/10/64

**SANTAREM**  
**ADMINISTRADORA S.A.**

Requerente: Santarem Adminis-  
tradora S.A.

Local: São Paulo  
Artigo: Nome comercial

Nº 635.111 de 7/10/64

# EVEDUR

IND. BRASILEIRA

Requerente: Oxylin S.A. Indústria  
de Tintas Técnicas

Local: São Paulo  
Classe: 1  
Artigo: Na classe

Classe: 33

Título

Classe: 33

Título

Classe: 33

Título

Nº 875.884

Requerente: Alltour — Agência de  
Viagens e Turismo Ltda.

Local: Guanabara  
Classe: 50  
Artigos na classe

Classe 3

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Substâncias químicas, pro-  
dutos e preparados para serem usados  
na medicina ou na farmácia.

Classe 4

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Substâncias de origem ani-  
mal, vegetal ou mineral, em bruto ou  
parcialmente preparadas e não inclui-  
das em outras classes.

Classe 5

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Metais não trabalhados,  
usados nas indústrias.

Classe 6

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Máquinas e suas partes in-  
tegrantes, não incluídas nas classes  
7, 10, 17

Classe 7

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Máquinas de agricultura e  
horticultura e suas partes integrantes.  
Grandes instrumentos agrícolas, in-  
clusive tratores.

Classe 8

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Instrumento de precisão,  
instrumento científico, aparelhos di-  
diáticos, moldes de toda espécie, aces-  
sórios de aparelhos elétricos (inclusi-  
ve válvulas, lâmpadas, tomadas, fios,  
soquetes, etc.), aparelhos fotográfi-  
cos, máquinas falantes, etc., discos  
gravados e filmes reveladores.

Classe 9

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Instrumentos musicais e  
suas partes integrantes, exceto má-  
quinas falantes.

Classe 10

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Instrumentos, máquinas,  
aparelhos e petrechos para medicina,  
a arte dentária e cirurgia e a hie-  
gine, exceto os incluídos na classe 34;  
máquinas, aparelhos e instalações  
hospitaisares, de expurgo e fins aná-  
logos, exceto móveis da classe 40.

Classe 11

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Ferramentas de toda es-  
pécie (exceto quando partes de má-  
quinas) ferragens e cutelaria em ge-  
ral. Pequenos artigos de qualquer me-  
tal quando não de outras classes.

Classe 12

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Botões e alfinetes comuns,  
fechos corrediços e demais miudezas  
de armarinho não incluídas nas  
classes 13, 32, 24 e 48.

Classe 13

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Joalheria e artigos de me-  
tais preciosos, semi-preciosos e suas  
imitações, usados como adornos e não  
incluídos em outras classes; pedras  
preciosas e suas imitações.

Classe 14

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Vidro, cristal e seus ar-  
tefatos não incluídos em outras  
classes.

Nºs 875.995/014

Requerente: Companhia do Metro-  
politano de São Paulo-Metrô

Local: São Paulo

Classe 15

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artigos de cerâmica (por-  
celana, faiança, louça vidrada e ou-  
tros), para uso caseiro, adorno, fins  
artísticos e industriais, instalações sa-  
nitárias não incluídas em outras  
classes.

Classe 16

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Material exclusivamente  
para construção e adorno de prédio,  
estradas, etc., como cimento, azule-  
jos, ladrilhos, telhas, portas, janelas,  
etc., não incluídos em outras clas-  
ses. Papel para forrar casa.

Classe 17

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artigos máquinas e insta-  
lações para escritório e desenho, não  
incluídos na classe 38 e 40.

Classe 18

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Armas, munições de guerra  
e caça. Explosivos, fogos de  
artifícios.

Classe 19

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Animais vivos inclusive  
aves, ovos em geral, inclusive do bicho  
da seda.

Classe 20

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Petrechos navais e aéro-  
náuticos (salva-vidas, âncoras, cintos,  
denatação, bóias, paraquedas, etc.).

Classe 21

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Veículos e suas partes in-  
tegrantes, exceto máquinas e  
motores.

Classe 22

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Fios em geral para tece-  
lagem e para uso comum. Linhas de  
costura, para bordar, para tricota-  
gem, etc. (exceto barbante).

Classe 23

Artigos: Como marca genérica para

assinalar: Tecidos em geral.

Classe 24

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artefatos de algodão, cân-  
hamo, linho, juta, seda, lã e outras  
fibras, não incluídas nas demais  
classes.

Classe 25

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Imagens e gravuras, está-  
tuas, estatuetas, estampas, maquiens  
e análogos. Quaisquer obras de pin-  
tura e escultura não incluídas em  
outras classes.

Classe 26

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artefatos de madeira, osso  
ou marfim, não incluídos em outras  
classes.

Classe 27

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artefatos de palha ou fi-  
bra, não incluídos em outras  
classes.

Classe 28

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Artefatos e produtos aca-  
bados de origem animal, vegetal e  
mineral não incluídos em outras clas-  
ses; artefatos e substâncias químicas  
não incluídos em outras classes.

Classe 29

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Escovas comuns (não in-  
cluídas nas classes 6, 11, 17 e 48),  
espanadores e vassouras.

Classe 30

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Guarda-chuvas, bengalas e  
suas partes integrantes.

Classe 31

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Tendas, lonas, correias de  
transmissão de toda espécie, cordoa-  
lha e barbante. Material de vedação  
e mangueira.

Classe 32

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Jornais, revistas e publica-  
ções em geral. Albums e programas  
radiofônicos. Peças teatrais e cine-  
matográficas.

Classe 33

Artigos: Planejamento e execução de  
obras e construções em geral; enge-  
nharia; arquitetura e escultura; son-  
dagens de solos; dragagens; empre-  
endimentos; promoções; participações;  
incorporações; publicidade; terra-  
plagem; arruamento; loteamentos;  
negócios imobiliários; administração  
em geral; saneamento; perfurações de  
solos; instalações hidráulicas e elé-  
tricas; transportes urbanos e  
suburbanos.

Classe 34

Artigos: Como marca genérica para  
assinalar: Tapetes, cortinas e panos  
de assoalhos e paredes. Linóleos, olea-  
dos e encerados, inclusive para ins-  
talações hospitalares.

Nºs 875.859-863

**ALLTOUR - Agência**  
**de Viagens e Turismo**

Requerente: Alltour — Agência de  
Viagens e Turismo Ltda.

Local: Guanabara  
Classe: 33  
Título

Classe: 33  
Título

Nº 876.015  
Classe — 35

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Couros e peles preparados ou não. — Artefatos de couro e peles não incluídos em outras classes

Nº 876.016  
Classe — 36

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Artigos de vestuário de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças (fraldas, cueiros etc.)

Nº 876.017  
Classe — 37

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Roupa de mesa, inclusive cobertores, toalhas de uso pessoal pano de prato e análogos

Nº 617.360 de 14/11/63

**THÉO**

Requerente: Theognides Adiala  
Local: Guanabara  
Classe: 3  
Artigo: Na classe

Nº 876.018  
Classe — 38

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Papel e seus artefatos, livros não impressos etc., não incluídos nas classes 16, 44 e 49

Nº 876.019  
Classe — 39

Artigos — Como marca genérica para assinalar: — Artefatos de borracha e de guta-percha não incluídos em outras classes

Classe — 40

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Móveis de metal vidio ou madeira estofados ou não. — Colchões, travesseiros e acolchoados para móveis

Classe — 41

Artigos — Como marca genérica para assinalar — Substâncias alimentícias e seus preparados. — Ingredientes de alimentos. — Essências alimentícias

Nº 602.660 de 24/7/63

Requerente: Rápido Zefir Junior Limitada  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Atividade: Na classe

Nº 605.818 de 23/8/63

**BRASILUSO  
INDUSTRIA BRASILEIRA.**

Requerente: Representações Brasiluso Limitada  
Local: São Paulo  
Classe: 5

Artigos: Metais em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias a saber: Aços, alumínio, alpaca, antimônio, prata, bronze, chumbo, cromo, cobalto, cobre, estanho, ferro, latão, magnésio, manganês, níquel, ouro, platina, prata, tungstênio, volfrênio e zinco

Nº 618.992 de 5/11/63

WILLIAMS, CONHAQUE DE RAÇA PROCURE  
... NO SEU BAR QUE VOCE ACHA.

Requerente: Parana S.A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral  
Local: São Paulo

Classe: 42  
Gênero de negócio: Frase de propaganda

Nº 629.739 de 24/1/64

**DAMFRA  
IND. BRASILEIRA**

Requerente: DAMFRA — Material de Escritório Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 17  
Artigo: Na classe

Nº 876.022  
Classe — 42

Artigos — Como marca genérica para assinalar — Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

Nº 876.023  
Classe — 43

Artigos — Como marca genérica para assinalar: — Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3

Classe — 44

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Tabaco manufaturado ou não — Artigos para fumantes exceto papel (classe 38)

Nº 876.025  
Classe — 45

Artigos — Como marca genérica para assinalar: — Sementes e mudas para a agricultura, horticultura e a floricultura, flôres naturais

Classe — 46  
Classe — 46

Artigos — Como marca genérica para assinalar: — Velas, fósforos, sabão comum e detergentes — Amido, anil e preparações para lavanderia — Artigo para conservar e polir

Nº 876.027

Classe — 47

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Combustíveis, lubrificantes e substâncias e produtos destinados a iluminação e ao aquecimento

Nº 876.028  
Classe — 48

Artigos — Como marca genérica para assinalar: Perfumarias, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. — Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Nº 876.030  
Classe — 50

Artigos — Planejamento a execução de obras e construções em geral; engenharia; arquitetura e escultura; sondagens de solos; dragagens; empreendimentos; promoções; participações; incorporações; publicidade; cidade; terraplanagem; arruamentos; loteamentos; negócios imobiliários; administração em geral; saneamento; perfurações de solos; instalações hidráulicas e elétricas; transportes urbanos e suburbanos

Nº 875.364

*Novidades Click Ltda.*

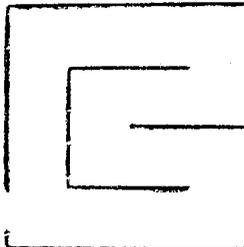
Requerente: Novidades Click Ltda.  
Local: Guanabara  
Nome Comercial

Nº 876.029

Classe — 49

Artigos — Como marca genérica para assinalar — Jogos de toda espécie, Brinquedos e passatempos, petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos, exceto vestuários

Nº 875.366



Requerente: Barbrasa Carrocerias Brasileiras S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 6

Artigos: Acoplamentos axiais, alavancas mecânicas, alavancas partes de máquinas, anéis de segmento, anéis partes de máquinas, antedetonantes para motores, arietes, arnezes, arranques de motores, aros de máquinas, bases de máquinas, barras de máquinas, bielas, blocos partes de máquinas, bombas a pistão, braços de máquinas, brocas mecânicas, bronzes de máquinas, bronzinas, buchas de máquinas, burrinhos, cabeçotes de máquinas, cábreas, cadeias para máquinas, caixas partes de máquinas, compressores, comutadores de força, comutadores de velocidade, condensadores de máquinas, coroas para máquinas, corrediços para máquinas, correntes de transmissão, cruzetas para máquinas, cubos para máquinas, culatras de máquinas, dinamos, discos de máquinas, eixos de máquinas, êmbolos, esmeris mecânicos, ex-cêntricos de máquinas, ferramentas mecânicas, ferramentas partes de máquinas, filtros de máquinas, foles de máquinas, formas de máquinas, freios, fresas, furadores de máquinas, furadores mecânicos, guias partes de máquinas, guindastes, hastes nas, câmbios, camisas para máquinas, macacos, mancais, antifricção, manivelas de máquinas, motores, pá-máquinas, polias, prensas, redutores para máquinas, reguladores de velocidade de máquinas, juntas para máquinas, nas, virabrequins, volantes, partes de máquinas, ventiladores, partes de máquinas, ventoinhas, partes de máquinas, válvulas, partes de máquinas

Classe: 21

Artigos: Alavancas de câmbio, ambulâncias e suas partes integrantes, amortecedores de veículos, aros para veículos, automóveis e suas partes integrantes, auto-caminhões e suas partes integrantes, auto-motrizes e suas partes integrantes, bancos de veículos, braços para veículos, breques, calotas, câmaras de ar para veículos, camionetas e suas partes integrantes, caminhões e suas partes integrantes, carretas e suas partes integrantes, carrocerias, carros irrigadores e suas partes integrantes, carros motores e suas partes integrantes, carros reboques e suas partes integrantes, carros tanques e suas partes integrantes, chapas para veículos, chassis, desligadeiras de veículos, eixos de direção para veículos, eixos de veículos, engates de veículos, estribos de veículos, freios de veículos, fronteiras para veículos, furgões e suas partes integrantes, manivelas para veículos, molas de veículos, motocicletas e suas partes integrantes, ônibus e suas partes integrantes, pára-brisas de veículos, pára-choques de veículos, pedais de câmbio, pneumáticos de veículos, radiadores para veículos, reboques e suas partes inte-

grantes, rodas de veículos, toletes para veículos, varais de veículos, varais para veículos

Classe: 50

Objeto: Oficina mecânica e transportes em geral

Nº 121.140

Requerente: Farmácia e Drogaria Xavier de Toledo Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 3  
Artigos: da classe

Nº 121.141

Requerente: Damisa — Comércio Importação Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 42  
Artigos: da classe

Nº 875.365

*Otima Propaganda Ltda.*

Requerente: Otima Propaganda Ltda.  
Local: Guanabara  
Nome Comercial

Nº 121.142

Requerente: Enoch Ferreira da Silva  
Local: São Paulo  
Classe: 35

Artigos: Aparas, argolas, aros, arde boi, peles de búfalo, vamuças, careios, bolsas, bainhas, bandejas, pêlos pas para álbums e livros, carneiras, chicotes, coleiras, correias não de outras classes, estojos, linguetas, peles de lontra, malas, maletas, peles de marta, mochilas, palmilhas, pastas, peles em bruto, porta-locos, porta-chaves, porta-níqueis, porta-notas, pulseiras, recipientes, sacolas, sacos, saltos, selas, soldados, terminais, tiracolos, tirantes, tubos, valises, vasilhames, viras de calçados

Nº 121.143

Requerente: Armando de Oliveira Costa  
Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: Almanagues, álbums impressos, anuários, calendários, catálogos, crônicas impressas, folhetos impressos, índices telefônicos, jornais, livros, peças cinematográficas, programa de rádio, programa de televisão, publicações impressas, revistas impressas

Nº 121.144

Requerente: Armando de Oliveira Costa  
Local: São Paulo  
Classe: 32

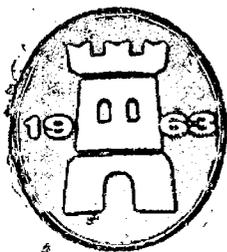
Artigos: Almanagues, álbums impressos, anuários, calendários, catálogos, crônicas impressas, folhetos impressos, índices telefônicos, jornais, livros, peças cinematográficas, programa de rádio, programa de televisão, publicações impressas, revistas impressas

Nº 121.146

Requerente: Restaurante "Recanto do Déu" Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 41

Artigos: Para distinguir: Pães bolos, biscoitos, rosca, sanduiches, empadas, pastéis, tortas, pizzas, churras-cos, coxinhas e café

Ns. 633.048 e 633.051



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Irmãos Giuliani & Cia. Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 1  
Artigo: Na classe  
Classe: 2

Nº 121.147

Requerente: Indústria e Comércio Rendex Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 36

Artigos: Agasalhos, anáguas, aventais, baby-doll, bermudas, blusas, calças, calcinhas, calções, camisas, camisólas, capas, capotes, casacos, combinações, cuecas, fraldas, gravatas, japonas, lingerie, macacões, meias, paletós, pijamas, puloveres, roupas para esporte, saias, shorts, sobretudos, soutiens, uniformes e vestidos

Nº 121.148

Requerente: Marilene Jannetti  
Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: para distinguir: revistas impressas, livros impressos, publicações impressas, jornais, almanaques, catálogos impressos, crônicas impressas, propaganda impressa escrita, prospectos impressos escritos e programas de rádio e televisão

Nº 121.149

Requerente: Dirceu Arantes  
Local: São Paulo  
Classe: 41

Artigos: para distinguir: queijos, laticínios, farinhas alimentícias, cocos, amendoim, amido alimentício, corantes e condimentos para alimentos, doces, confeitos, chocolate, essências alimentícias, manteigas, margarina, requeijão, ervilhas, lentilhas, massas alimentícias, milho, nozes, noz moscada e rações alimentícias

Nº 121.172

L. S. D.  
Indústria Brasileira

Requerente: Curvex Indústria Mecânica Ltda.  
Local: São Paulo

Nº 867.057

Artigos: Para distinguir: roupa de cama e mesa, inclusive cobertores, toalhas de uso pessoal, pano de prato e análogos

Nº 867.058

Classe: 38

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Papéis, impressos em geral e artefatos de papel e papelão

Nº 867.059

Classe: 39

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Artefatos de borracha e de guta-percha

Nº 867.069

Classe: 48

Artigos: Para distinguir como marca genérica: jogos de toda espécie. Brinquedos e passatempos, petrechos e artigos para fins exclusivamente desportivos

Nº 867.060

Classe: 40

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Móveis de metal, vidro ou madeira e de qualquer material, estofados ou não, colchões, travesseiros e acolchoados para móveis e móveis para escritórios

Nº 867.061

Classe: 41

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos, essências alimentícias

Nº 867.062

Classe: 42

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Bebidas alcoólicas e fermentadas

Nº 867.063

Classe: 43

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas

**BRAMEFER**  
IND. BRASILEIRA

Nº 631.126 de 5/2/64

Requerente: "Bramefer" Comercial de Ferro e Aço Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 5

Artigo: Na classe

Nº 867.068

Classe: 48

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Perfumarias, cosmético, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para dentes, unhas, cabelo e roupa, aparelhos e petrechos para cabeleireira

Nº 867.064

Classe: 44

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes

Nº 867.065

Classe: 45

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Sementes e mudas para agricultura, horticultura e floricultura

Nº 867.066

Classe: 46

Artigos: Para distinguir como marca genérica: velas, fósforos, sabão comum, detergentes, ceras para soalhos, anil, preparação químicas para a lavanderia, artigos e preparações para limpar, conservar e polir

Nº 867.067

Classe: 47

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados a iluminação e ao aquecimento

Nº 867.070

Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca genérica: Serviços em geral

Nº 631.126 de 5/2/64

**"PESCAÇA"**

**TUPA**

Requerente: Luiz Carlos Stocco  
Local: São Paulo  
Classes: 11, 18 e 35  
Artigo: Título

Nº 121.145

Requerente: Despachos Aduaneiros Duarte Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Serviços: Comissária de despachos

# CÓDIGO DEU PISCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.030

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 961

Preço NCr\$ 0,23

A VENDA

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN